

EDITAL Nº 018/2014 CONCORRÊNCIA - CESAN

Pelo presente **EDITAL DE CONCORRÊNCIA**, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, torna público para conhecimento dos interessados que receberá às **09:00 horas do dia 19 (dezenove) de agosto de 2014 (dois mil e catorze)**, na sala de reuniões da **CESAN**, situada na **Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edif. BEMGE, Vitória-ES**, documentação e propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECAÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas, instruções e anexos que integram o presente Edital de **CONCORRÊNCIA**.

Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE E da GERÊNCIA OPERACIONAL SUL** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**.

Esta **CONCORRÊNCIA** é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couber e a Lei Complementar Estadual nº 618, de 10/01/2012.

SEÇÃO 1
CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A **CESAN** fornecerá aos interessados, além do Edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta **CONCORRÊNCIA**.
- 1.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **CONCORRÊNCIA** serão atendidos mediante solicitação por escrito através de carta, fax ou e-mail até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

ENDEREÇO : Av. Governador Bley, nº 186, 3º andar, Edif. BEMGE, Centro.

CIDADE : Vitória - Estado do Espírito Santo.

CEP. : 29010-150

TELEFONE : 0XX (27) 2127-5119 - **FAX:** 0XX (27) 2127-5151 - **E-MAIL:** licitacoes@cesan.com.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA - CESAN

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- a - A **CESAN** responderá às questões formuladas através de carta, fax ou e-mail dirigido a todos os interessados que tenham adquirido os documentos da **CONCORRÊNCIA**, apresentando a pergunta formulada e sua respectiva resposta, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
- b - Não serão levadas em consideração pela **CESAN**, tanto na fase de classificação como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 1.3 A **CESAN** poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos da **CONCORRÊNCIA**, caso em que procederá sua divulgação através dos meios de comunicação utilizados nesta licitação, bem como encaminhará o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido os documentos desta **CONCORRÊNCIA** através de carta, fax ou e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.
- 1.4 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por fax ou telegrama, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão será o do relógio protocolo da **CESAN**, localizado na **Galeria do Edif. BEMGE, na Av. Governador Bley, 186, Centro, Vitória - ES.**
- 1.4.1 Os envelopes “A” e “B”, conforme subitem 3.1, somente serão recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no **DIA, HORA e LOCAL** determinados no ato convocatório.
- 1.5 A **CESAN** poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 1.6 Caso as datas previstas para realização de eventos da **CONCORRÊNCIA** sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- 1.7 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nesta **CONCORRÊNCIA** e seus anexos.
- 1.8 Os **SERVIÇOS** a serem ofertados deverão atender às especificações e métodos constantes no **CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN** – conforme modelo constante no **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 1.8.1 No caso de inexistência de normas nacionais que disponham sobre os testes e ensaios a serem realizados com vistas à qualidade dos serviços licitados, e não havendo conflitos com as especificações constantes do Edital, deverão ser obedecidos os requisitos das seguintes normas:
- ASME - AMERICAN SOCIETY OF MECHANICAL ENGINEERS**
AWWA - AMERICAN WATER WORKS ASSOCIATION
ASTM - AMERICAN SOCIETY FOR TESTING AND MATERIALS
DIN - DEUTSCHE INDUSTRIEN NORMEN
ISO - INTERNATIONAL ORGANIZATION FOR STANDARDIZATION
- 1.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, podendo o Presidente desta convocar empregados da **CESAN** para assessorar a referida Comissão no julgamento das propostas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

2.1 Para atendimento dos objetivos desta **CONCORRÊNCIA**, as proponentes **poderão subcontratar** outras empresas para a execução de parte dos serviços, sendo que esta subcontratação não poderá ultrapassar a **30% (trinta por cento)** do valor global contratado:

- a) A aceitação de subcontratada, bem como sua substituição, dependerá sempre de autorização prévia por parte da Fiscalização da **CESAN**.
- b) A **CONTRATADA** que pretenda utilizar subcontratação deverá apresentar, com 30 (trinta) dias de antecedência do início da subcontratação, a indicação expressa dos serviços que caberão à subcontratada.
- c) Em qualquer caso a **CONTRATADA** assume, para todos os efeitos, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.
- d) Não será permitido faturamento em nome das subcontratadas.
- e) No caso de subcontratação a **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar Termo de Compromisso, Público ou Particular, assinado entre os contratantes, dando fé da existência da subcontratação, devendo constar no mínimo as seguintes informações:
 - Razão social das empresas envolvidas;
 - Objeto da subcontratação (que só poderá ser parcial), prazo de duração dos contratos;
 - Declaração expressa de que a **CONTRATADA** se mantém como responsável pela totalidade das obrigações assumidas no **CONTRATO** com a **CESAN**, devendo esta exigência não importar limites a responsabilidade advinda do exercício das atribuições legais da subcontratada e de seus profissionais na execução do **CONTRATO**.

2.2 A **CESAN não aceitará proposta apresentada por consórcio** ou grupo de firmas ou qualquer outra modalidade de interdependência entre as firmas licitantes.

2.3 Não será admitida a participação nesta **CONCORRÊNCIA** de firmas que:

- a) Estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **CESAN**;
- b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**;
- c) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **CESAN**;
- d) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- e) Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma;
- g) Hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.4 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

3. PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a - No centro dos 02 (dois) envelopes:

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
ENDEREÇO : Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Edif. BEMGE
CIDADE: Vitória - Estado do Espírito Santo
CEP: 29010-150

b- No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 018/2014

NOME DA PROPONENTE.....

ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS PARA O LOTE XX

EDITAL DE CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 018/2014

NOME DA PROPONENTE.....

Caso de envio dos ENVELOPES "A" e "B", os mesmos deverão conter a seguinte mensagem:

ATENÇÃO
OS DOCUMENTOS SÓ PODERÃO SER ABERTOS PELA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

- 3.2 Solicitamos que todos os documentos e elementos da documentação de habilitação e das propostas contidos nos envelopes **"A"** e **"B"** sejam apresentados, preferencialmente, datilografados ou impressos em impressoras matriciais ou laser, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores em uma das seguintes formas: em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados por qualquer um dos empregados da **CESAN** que integram a Comissão de Licitação, ou que tenha sido designado formalmente para tal ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

4. RECEBIMENTO DO ENVELOPE "A"- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DO ENVELOPE "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS

- 4.1 No dia, hora e local estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos Documentos para Habilitação e Propostas, envelopes **"A"** e **"B"**, e eventual abertura das propostas, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste **Edital**, inclusive com poderes para exercer o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar 123/2006, caso queira exercê-lo. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa;
- b) Recebimento dos envelopes **"A"** e **"B"**, atendidas as exigências do subitem 3.1. Os envelopes **"B"**, lacrados, serão rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

OBSERVAÇÃO:

A falta da credencial não constitui motivo para inabilitação da licitante, ficando porém o licitante não credenciado impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, inclusive quanto ao exercício do direito de preferência.

4.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- a) Os envelopes **"A"** contendo os documentos de habilitação serão abertos e uma via do seu conteúdo será rubricada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;
- b) A Comissão de Licitação examinará os documentos constantes dos envelopes **"A"**, julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no Item 3 – Documentos que Compõem a Proposta a ser Apresentada das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste Edital, devolvendo-lhes, fechados, os envelopes **"B"**, desde que não haja recurso, ou após a denegação deste;
- c) Não havendo inabilitação de qualquer proponente, a reunião de abertura dos envelopes **"B"** poderá ser realizada no mesmo dia. Caso tal não ocorra, a Comissão estabelecerá o dia, hora e local da nova reunião;
- d) Havendo inabilitação de alguma proponente, poderão ser adotados dois procedimentos:
 1. Estando ausente representante de alguma licitante, a sessão será suspensa para cumprimento do prazo recursal, conforme previsto no item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 - 1.1 Neste caso, se houver desistência expressa e formal do licitante de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir, fazendo-se registrar o fato em ata da sessão, procedendo-se à devolução do envelope **"B"**, fechado, contra recibo ou via **"AR"**.
 2. A licitante dispõe-se a apresentar recurso, oportunidade em que serão observados os procedimentos constantes do item 12 das **CONDIÇÕES GERAIS** deste Edital.
 3. Esgotados os procedimentos recursais e persistindo a inabilitação, a firma inabilitada terá sua respectiva proposta, envelope **"B"**, devolvido fechado, contra recibo.

4.3 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes **"A"**.
- 4.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados, em sessão pública, para abertura dos envelopes **"B"**, devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:
- a) Verificação da autenticidade dos envelopes **"B"**;

- b) Abertura dos envelopes "**B**", oportunidade em que os membros da Comissão de Licitação e as proponentes rubricarão todas as primeiras vias dos documentos neles contidos.
- 4.3.3 Das reuniões de recepção de documentos e de propostas e de abertura das propostas serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os proponentes, com a transcrição dos respectivos preços globais, registradas as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da **CONCORRÊNCIA**. A ata será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.
- 5. ADJUDICAÇÃO**
- 5.1 Após a homologação do resultado da licitação pela **CESAN** a adjudicação dos serviços objeto desta **CONCORRÊNCIA** se efetivará através de **CONTRATO** a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com o modelo constante no **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**, deste Edital, que define os direitos e obrigações da **CESAN** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte este Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.
- 5.2 A empresa vencedora será convocada pela **CESAN**, por escrito, para a assinatura do respectivo **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da convocação, oportunidade em que se obriga a apresentar, devidamente revalidados, os documentos descritos no subitem 3.1.1 das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** que tenham tido os seus prazos de validade expirados. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a **CESAN** poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.
- 5.3 Até 05 (cinco) dias após a data de publicação do extrato do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar ao-Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC, a caução de garantia de execução do **CONTRATO** na modalidade escolhida, que posteriormente será encaminhada pela **R-DCC** à Coordenadoria de Assuntos Jurídicos para análise.
- 6. MEDIÇÕES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E TRIBUTAÇÃO**
- 6.1 Os pagamentos serão efetuados preferencialmente na praça de Vitória-ES, em um dos seguintes Bancos: BANESTES, Banco Santander, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, mediante a apresentação à **CESAN**, de notas fiscais em 02 (duas) vias, sem emendas ou rasuras, devidamente aprovadas pela Fiscalização da **CESAN**.
- 6.2 O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 6.2.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 6.2.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN** **após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 6.2.3 A Unidade tomadora dos **SERVIÇOS** deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 6.3 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
- 6.3.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 6.4 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 6.5 Para apresentação de "**Notas Fiscais de venda mercantil**" (fornecimento de produtos), a **CESAN** irá promover a verificação do destaque a título de ICMS.
- 6.5.1 Pelo fato da **CESAN** não ser contribuinte deste tipo de tributo, as notas fiscais deverão possuir destaque de ICMS com alíquota interna de cada Estado de emissão. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional este destaque é vedado.
- 6.5.2 Produtos que possuem alíquota ou base de cálculo diferenciada para efeito de ICMS devem ser emitidas com registro da base legal que prevê o benefício fiscal no corpo da nota, e quando possível de cópia do referido ato legal.
- 6.5.3 Quando do pagamento das notas fiscais de serviço, a **CESAN** fará as retenções de:
- 6.6.1.1 **IR** a alíquota de 1,5% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme lista de serviços do RIR/99. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada;
- 6.6.1.2 **PIS/COFINS/CSLL** a alíquota de 4,65% sobre o valor bruto dos serviços, quando pertinente, conforme serviços previstos na IN SRF nº459/04;
- OBS.:** A retenção de PIS/COFINS/CSLL poderá ser realizada inclusive em pagamentos inferiores a R\$5.000,00 (cinco mil reais), conforme permite o novo código civil (Lei 10.406/2002) através dos art.421 ao 435. Caso a **CONTRATADA** seja pessoa jurídica imune, isenta ou enquadrada no Super Simples Nacional esta retenção não será realizada.

- 6.6.1.3 **ISSQN** para os devidos municípios conforme legislação municipal, e observância da Lei Complementar nº116/2003.
- 6.6.1.3.1 Caso seja discriminado **no corpo da nota fiscal** valores separados referente a mão de obra, materiais e/ou equipamento utilizados na execução dos serviços, a base de cálculo do referido ISSQN poderá ser reduzida conforme legislação municipal vigente.
- 6.5.4 Caso a **CONTRATADA** detenha algum tipo de dispositivo legal (mandado de segurança coletivo ou individual) que prevê a abstenção da retenção de tributos federais, o pagamento das notas fiscais ficam condicionados, por parte da **CONTRATADA**, da apresentação da Certidão de Objeto e Pé referente ao processo que deu causa ao mandado, obrigatoriamente em todas as medições, e com validade hábil.
- 6.6 Os pagamentos de notas fiscais de serviço (ou conjunta), ficam condicionados à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:
- Certidão Negativa de Débitos Federais (Conjunta SRF e PGFN), em todas as medições;
 - CND do INSS, em todas as medições;
 - Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS, em todas as medições;
 - CNDT (Certidão negativa de Débitos Trabalhistas), em todas as medições;
 - Declaração de optante pelo SuperVSimples Nacional, quando pertinente, em todas as medições, conforme modelo do anexo 1 da lei Complementar 128/2008;
 - Cópia da Guia de Recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza), quando pertinente, referente ao mês anterior ao de execução do serviço objeto da contratação de cada município envolvido. Se a referida guia não for individual, deve-se apresentar também uma planilha de base de cálculo onde deve constar a(s) nota(s) fiscal (is) emitida(s) contra a **CESAN**. Quando da emissão da última nota fiscal, deverá ser apresentada a guia do próprio mês de execução dos serviços.
- OBS.:** Se a nota fiscal se enquadrar em serviço passível de retenção total a título de ISSQN a **CONTRATADA** fica desobrigada da apresentação da cópia do Recolhimento do referido tributo.
- Quando for exigível, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA ou documento equivalente do Conselho Regional ao qual o **SERVIÇO** é regulado, quitada, na primeira medição;
- OBS.:** Tal documento deverá ter a sua data de emissão condicionada ao efetivo início da execução dos serviços.
- Guia de Recolhimento do FGTS devidamente quitada, contendo todos os anexos referente às informações dos empregados envolvidos nos serviços tomados pela Cesan - GFIP/RE do mês de execução dos serviços ou do mês imediatamente anterior. Quando da emissão da última nota fiscal deverá ser apresentada incondicionalmente a guia do próprio mês de execução dos serviços;
 - Cópia da GPS em concomitância com o relatório da GFIP;
 - Relação de empregado que atuam no contrato e resumo da folha de pagamento;
 - Comprovante de pagamento de salários, vale transporte e vale refeição;
- 6.7 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, sem que isto gere encargos financeiros para a **CESAN**.
- 6.8 A **CESAN** poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO**.
- 6.9 Os valores correspondentes às notas fiscais vencidas e não pagas pela **CESAN** na forma contratual, sofrerão a incidência de juros de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitada a sua aplicação ao valor total desta, embasados no Código Civil Brasileiro. Os pagamentos dos juros de mora serão efetuadas pela **CESAN** em sua Tesouraria, contra apresentação de nota de débito contendo o número do **CONTRATO** e Notas Fiscais correspondentes.
- 6.10 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observado a legislação vigente.
- 6.11 A critério da **CESAN**, o pagamento das notas fiscais poderá ser antecipado em relação ao cronograma original, observado os critérios estabelecidos na sua Resolução nº 4521, de 19/01/2005.
- 6.11.1 Neste caso, a **CONTRATADA** deverá formalizar o pedido através do **TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** deste Edital, devendo ser individual para cada pagamento.
- 6.12 O pagamento antecipado, uma vez aceito pela **CESAN**, será efetuado no prazo de 02 (dois) dias úteis, condicionado ao desconto no valor total da nota fiscal, conforme memória de cálculo constante do **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO – ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 6.13 As demais condições para a antecipação do pagamento encontram-se insertas na Resolução da Diretoria da **CESAN** antes mencionada.

- 6.14 Na hipótese de ocorrência de Reclamações Trabalhistas ou Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objetos da presente licitação, em que a **CESAN** for indicada pelo reclamante como **RESPONSÁVEL SUBSIDIÁRIA**, serão deduzidos mensalmente dos créditos da **CONTRATADA**, indiferente da origem contratual, a totalidade dos gastos incorridos no período, para a promoção da defesa ou acompanhamento do processo, tais como passagens, deslocamentos, estadas, diárias, custo hora dos empregados da **CESAN** e valor dos honorários advocatícios e outros por ela eventualmente pagos.
- 6.15 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários desta licitação, serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecido a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 6.16 A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.

7. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** tem por objetivo oferecer garantia à **CESAN** quanto ao fiel cumprimento, pela **CONTRATADA**, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao **CONTRATO** a ela adjudicado.
- 7.2 Até **05 (cinco) dias** após a data de publicação do extrato do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará a caução de garantia de execução do **CONTRATO** no valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do instrumento contratual, nas seguintes modalidades: Depósito Bancário, Seguro-Garantia ou Fiança Bancária.
- 7.2.1 Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.
- 7.2.2 A proponente vencedora estará sujeita à prestação de garantia adicional, caso o valor de sua proposta esteja enquadrada no disposto no parágrafo 2º do artigo 48 da Lei 8.666/93 com a nova redação da Lei 9.648, de 27/05/98.
- 7.3 O valor da caução e o seu prazo de validade deverão estar permanentemente atualizados até a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 7.4 A caução de garantia de execução do **CONTRATO** será restituída mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 7.5 Na hipótese da caução de garantia ser prestada mediante Carta Fiança Bancária, esta deverá ser apresentada com firma reconhecida e conter a expressa renúncia aos benefícios referidos nos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei 10.406/2002 - CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. Preferencialmente, o Banco fiador deverá ter filial em Vitória, Estado do Espírito Santo.
- 7.6 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CESAN**, deverá a **CONTRATADA** reapresentar a modalidade de caução por essa escolhida, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CESAN** dos créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivado tal reforço da garantia, o valor a ela correspondente.
- 7.7 Na hipótese de a caução de garantia ser apresentada sob a forma de seguro garantia, vigorarão as regras constantes das letras “a”, “b”, “c” e “d” das observações do **MODELO DE CARTA FIANÇA BANCÁRIA**, integrante do **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital, além daquelas estabelecidas pelo IRB – Instituto de Resseguros do Brasil.
- 7.7.1 O prazo mínimo de validade da Carta de Fiança Bancária corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **item 6 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, **acrescido de 90 (noventa) dias**.

8. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 Todas os **SERVIÇOS** em desacordo com as especificações técnicas, assim como as falhas e/ou vícios de construção verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverão ser refeitos. Neste caso, o prazo para recuperação daquelas falhas será determinado pela **CESAN** e sua inobservância implicará aplicação das penalidades previstas nesta **CONCORRÊNCIA**.
- 8.2 A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 8.3 Os prazos de início de etapas de execução e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO** e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devendo ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da **CESAN**, desde que ocorra algum dos seguintes motivos:
1. Alteração do projeto ou especificações pela **CESAN**;
 2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do **CONTRATO**;
 3. Interrupção da execução do **CONTRATO** ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **CESAN**;
 4. Aumento das quantidades inicialmente previstas neste Edital, nos limites previstos no Item 11;
 5. Impedimento de execução do **CONTRATO** por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela **CESAN** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6. Omissão ou atraso de providências a cargo da **CESAN**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente impedimento ou retardamento na execução do **CONTRATO**, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

OBSERVAÇÕES:

1. Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
 2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou caso fortuito, cessarão os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação aos **SERVIÇOS** contratados.
- 8.4 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades relativos aos **SERVIÇOS** contratados, deverá comunicar por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.
- 8.5 O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a **CESAN** constatar a sua veracidade.
- 8.6 Constatada a interrupção da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no **CONTRATO** deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário à retomada dos serviços.
- 8.7 Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será esclarecida e devidamente acordada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**, visando encontrar a melhor solução para ambas as partes. Entretanto, se a retomada dos serviços, por motivo de força maior, demandar prazo superior a 15 (quinze) dias, a **CESAN** poderá rescindir o **CONTRATO** ou cancelar parte dos serviços, tudo mediante comunicação por escrito à **CONTRATADA** e através do Termo Aditivo ao **CONTRATO**. Mediante tal rescisão ou cancelamento, a **CESAN** poderá, a seu critério, contratar a execução dos serviços necessários ao cumprimento do objetivo do **CONTRATO**, de maneira e forma que lhe parecer mais adequada, observada a legislação vigente.
- 8.8 Os **SERVIÇOS** somente serão recebidos pela **CESAN** após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais documentos que o integram, observado o disposto nas **Normas Internas CESAN ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EMISSÃO DE ATESTADO TÉCNICO** constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital. Caso haja necessidade da Administração em revisar as Normas, as mesmas deverão ser acatadas pela licitante, ocorrendo custos extras os mesmos deverão ser pactuados.
- 8.9 A assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** não implicará eximir a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta licitação.
- 9.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
- a) Fixa-se a multa de mora em **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - b) A multa moratória será aplicada até o limite de 10 (dez) dias úteis. Ultrapassado esse prazo sem que o particular regularize seu atraso injustificado, poderá a **CESAN** rescindir o contrato e cumulativamente aplicar as penalidades previstas no item 9.3;
 - c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique outras sanções.
- 9.3 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:
- a) Advertência por escrito;
 - b) multa compensatória, no montante de **10% (dez por cento)** a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não executado pelo particular, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CESAN**;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a **CESAN** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.
- 9.3.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade de multa.

- 9.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela **CESAN** poderão ser descontados/retidos dos valores devidos ao licitante contratado, ou poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada, se houver.
- 9.5 Na aplicação do conceito “Insuficiente” por 3 (três) avaliações subseqüentes ou 4 (quatro) alternadas, deverá ser aplicada Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do somatório das Notas Fiscais correspondente aos períodos que a **CONTRATADA** obteve conceito Insuficiente (vide **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES – Norma Interna INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**) e que resultou na aplicação desta penalidade.
- 9.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, poderá a **CESAN** promover a cobrança judicial da diferença.
- 9.7 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

10. RESCISÃO

- 10.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

11. SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 11.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos **SERVIÇOS** até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do **CONTRATO**, desde que dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei.
- 11.1.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.
- 11.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual, conforme disposto na Resolução nº 5.304/2011, de 14/09/2011, da Diretoria da **CESAN**.
- 11.3 No caso de supressão dos serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido materiais para aplicação nos mesmos antes do recebimento da Ordem de Supressão, pagar-lhe-á a **CESAN**, exclusivamente, os valores de tais materiais pelos preços de aquisição, regularmente comprovados, os quais passarão à propriedade da **CESAN**.

12. RECURSOS

- 12.1 Conforme estabelecido no art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1 A Fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de pessoas da equipe da **CONTRATADA**, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 13.2 Quando do recebimento das notas fiscais, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação prevista na cláusula de pagamento, que constará de:
- a) Verificação da data de emissão e de validade do CND do INSS, do CRF do FGTS, e da certidão conjunta da SRF/PGFN e da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - b) Verificação da data do comprovante de inscrição da **CONTRATADA** no Cadastro do ISS (Imposto sobre Serviços) no(s) Município(s) onde os serviços serão executados.
 - c) Verificação da Guia de Recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se relativa ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada. Na hipótese da Guia de ISSQN se referir ao mês anterior da execução dos serviços, deverá a ela ser anexada cópia da nota fiscal respectiva. O valor do recolhimento deverá representar o percentual aplicável aos serviços, em conformidade com o Código Tributário do Município onde foram realizados. Confirmar se os serviços foram executados em um ou mais Município, verificando o recolhimento distinto do ISSQN para cada Município onde foram executados os serviços;
 - d) Verificação se o objeto do serviço constante da Anotação de Responsabilidade Técnica corresponde aos dados do **CONTRATO**;
 - e) Verificação se a medição e faturamento estão a preços iniciais;
 - f) Verificação se no campo “Descrição dos Serviços”, no anverso da nota fiscal consta o número do **CONTRATO**, período de medição e descrição do objeto;
 - g) Anotação (a ser promovida pela Fiscalização) no verso da nota fiscal, do número de empregados da **CONTRATADA** e/ou de subcontratada, que estiveram alocados para execução dos serviços descritos no anverso da nota fiscal. Este quantitativo de empregados deverá manter relação com o constante da Relação de Empregados (RE) referente a GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social), da **CONTRATADA** e subcontratada, se for o caso.

- h) Verificação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) e respectiva Relação de Empregado (RE), se refere ao mês anterior ou ao próprio mês de execução dos serviços e se devidamente quitada, com o código de recolhimento 150;
 - i) Verificação de que a GFIP/RE é exclusiva para os empregados alocados diretamente nos serviços descritos na nota fiscal e se esta é relativa ao próprio mês de execução dos serviços ou se relativo ao mês anterior. A GFIP e a GPS deverão estar correlacionada com a nota fiscal;
 - j) Verificação da GPS concomitante com a GFIP;
 - k) Verificação da listagem de funcionários na folha de pagamento e comprovantes de pagamentos;
 - l) Verificação do comprovante de encerramento de matrícula CEI na última medição, quando pertinente.
- 13.3 Quando do recebimento da última nota fiscal, a Fiscalização promoverá uma conferência preliminar da documentação a ela anexada, observando os critérios do subitem 13.2, entretanto os recolhimentos se referirão obrigatoriamente ao mês da execução dos serviços. As Certidões Negativas relativas ao INSS, FGTS, ISS e do Conselho Regional competente (quando pertinente), deverão estar vigentes à data prevista para pagamento dos serviços.
- 13.4 A **CONTRATADA** deverá manter atualizada junto à Fiscalização da **CESAN** a “Relação de Empregados dos Serviços”, que contenha dados sobre seus empregados, tais como: nome do empregado, cargo/função, nº da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. A **CESAN** poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de outros documentos, inclusive carteira profissional dos empregados da **CONTRATADA**, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos Encargos Sociais e Trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.
- 13.4.1 Não serão admitidos na execução dos serviços pessoas sem vínculo empregatício com a **CONTRATADA**, conforme o caso.
- 13.5 O desempenho da execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA** será avaliado de acordo com os critérios estabelecidos na **Norma INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.
- 13.5.1 A Fiscalização durante a execução dos serviços irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN** e Normas Técnicas vigentes, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

- 1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 - 2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
 - 3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 14. FORO**
- 14.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta **CONCORRÊNCIA** será o da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo.

SEÇÃO 2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL

1. OBJETO

1.1 O **EDITAL Nº 018/2014 - CONCORRÊNCIA - CESAN**, suas especificações técnicas, instruções e anexos fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**

1.1.1 O serviço consiste basicamente em:

- Serviços de Coordenação da Execução de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Eletromecânicos;
- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistemas de Telemetria, Telecomando e Automatismo;
- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Mecânicos;
- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Elétricos;
- Serviços de Tornearia;
- Serviços de Solda;
- Serviços de Locação de Veículos.

1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste Edital serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – UNIFORMES E EPI’S e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES** do presente Edital.

1.3 Os **SERVIÇOS** ora licitados objetivam atender à solicitação da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE e da GERÊNCIA OPERACIONAL SUL** da **CESAN**, devidamente autorizados pela autoridade competente, e serão contratados sob a forma de execução indireta e no regime de **"EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO"**, através do tipo de licitação **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**.

1.4 Para perfeita formulação da proposta, a empresa interessada **deverá** comparecer à **Visita Técnica**, que será realizada no período de **06/08/2014 a 08/08/2014, das 08:30 às 16:30 horas**, nas dependências da **CESAN**, situada na Rua Nelcy Lopes Vieira, s/nº, **Edifício Cricaré**, localizado no Centro Operacional de Carapina – Jardim Limoeiro – Serra – ES, a qual **deverá** contar com a participação do representante técnico da empresa credenciada pelo licitante.

1.5 A **Visita Técnica é Obrigatória** e **deverá** ser agendada previamente através do telefone: **(27) 2127-5585 e (27)2127-5587, com Isaac ou Marco**, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do início do período disponível no subitem 1.4 acima.

1.6 Após a realização da **Visita Técnica**, a **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE** ou a **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL**, expedirá **Declaração de Participação da Visita Técnica, conforme ANEXO XI - RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital, a qual fará parte integrante dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**.

2. FONTE DE RECURSOS

2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta **CONCORRÊNCIA** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Contas Razão números 400.300.324 e 400.300.313 e Centros de Custo números 117.511.1600, 223.511.1600, 117.512.1200, 223.512.1200**, referentes à **Gerência Operacional Norte – I-GON (LOTE I)**, e **Centros de Custo 117.521.3200, 117.522.7400, 117.523.5200, 223.521.3200, 223.522.7400, 223.523.5200**, referentes à **Gerência Operacional Sul – I-GOS (LOTE II)**.

3. DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PROPOSTA A SER APRESENTADA

3.1 ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1 Os documentos que constarão do Envelope “A” de habilitação, devidamente atualizados, serão os seguintes:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) Publicação do balanço do último exercício anual, já exigível, acompanhado das respectivas demonstrações financeiras, que possibilite a apuração dos dados abaixo relacionados. Se a empresa não estiver obrigada à publicação, **deverá** apresentar cópia autenticada do balanço assinado pelo

responsável legal e pelo contador registrado no órgão profissional competente, com indicação do número registro. Quando se tratar de empresa recém formada, que ainda não fechou o primeiro balanço anual, o balanço inicial é o que deve ser apresentado. Caso a proponente tenha optado pelo regime de tributação com base no lucro presumido, previsto no artigo 13, da Lei 8541/92, não mantendo escrituração contábil, deverá anexar cópia da Declaração Simplificada de Rendimento e Informações apresentada à Receita Federal e do Livro de Registro de Inventário relativos ao último exercício social exigível, em substituição ao balanço patrimonial. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, deverá apresentar dados capazes de oferecer subsídio à avaliação dos dados abaixo relacionados:

c.1) **Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,10**, estabelecido pela fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.2) **Índice de Endividamento sobre o Ativo Total menor ou igual a 0,50**, estabelecido pela fórmula:

$$IEAT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.2.1) **Índice de Endividamento sobre Participação de Capital de Terceiro menor ou igual a 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$IEPCT = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

c.3) **Capacidade Financeira Líquida (CFL)** com o valor **de no mínimo 10%** do valor total orçado do serviço.

- ⇒ Para ambos os lotes R\$ 1.670.975,09 (um milhão seiscentos e setenta mil novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos), ou por lote:
- ⇒ LOTE I – I-GON - R\$ 609.115,47 (Seiscentos e nove mil, cento e quinze Reais e quarenta e sete centavos);
- ⇒ LOTE II – I-GOS - R\$ 1.061.859,62 (Um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove Reais e sessenta e dois centavos).

A Capacidade financeira líquida será obtida através da seguinte fórmula:

$$CFL = CFM - 10\% Va$$

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamentos de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados; com Órgão ou Entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XI – RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**.

CFM = Capacidade Financeira Máxima.

$$CFM = (AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante.
RLP= Realizável a longo prazo.
IF= Imobilizado financeiro (Investimentos).
IP= Imobilizado Permanente.
PC= Passivo Circulante.
ELP= Exigível a longo prazo.

c.4) **DFI = Disponibilidade Financeira Imediata, igual ou superior a:**

- ⇒ Para ambos os lotes R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou por lote:
- ⇒ LOTE I: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil Reais);
- ⇒ LOTE II: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil Reais)

A comprovação desta disponibilidade financeira imediata poderá ser por um dos seguintes meios :

- Através do Balanço Patrimonial, com os valores registrados no Ativo Circulante, a título de Disponibilidade Imediata (Caixa, Bancos, Aplicações Financeiras ou outros valores que tenham características de resgate imediato) ou
- Por documento emitido por Entidade Financeira ou Bancária, declarando que o licitante está habilitado a obter financiamento, empréstimo ou disponibilização imediata de valor equivalente (em papel timbrado da Entidade, com identificação, qualificação e reconhecimento de firma do responsável pela emissão do documento) ou
- Carta de Crédito emitida por Entidade Bancária.

c.5) **Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou maior que 1,00**, estabelecido pela fórmula:

$$ILG = \frac{AC + A \text{ não } C}{PC + P \text{ não } C}$$

Onde:

ILG= Índice de Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante.

A não C= Ativo não Circulante

PC= Passivo Circulante.

P não C= Passivo não Circulante.

- d) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica e válida na data fixada para a sessão de abertura da licitação. Caso a certidão não possua prazo de validade no próprio documento deverá ser apresentado, conjuntamente, o ato normativo do ente federativo ou tribunal que informe o respectivo prazo. Na ausência de tal ato normativo, será considerado o prazo de 30 dias corridos.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943);
- f) Prova de inscrição no CNPJ;
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da proponente. Relativamente à Fazenda Federal deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal;
- h) Certificado de Regularidade com o FGTS, atualizado;
- i) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND com o INSS), atualizada;
- j) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- k) **Declaração de Situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- l) Comprovação de que o capital social integralizado ou Patrimônio Líquido da empresa até a data de recebimento das propostas é igual ou superior ao valor de **R\$ 1.670.975,09 (um milhão seiscentos e setenta mil novecentos e setenta e cinco reais e nove centavos)**, para participação **em todos os LOTES** ou **apenas no LOTE 01: R\$ 609.115,47 (Seiscentos e nove mil, cento e quinze Reais e quarenta e sete centavos)** ou **apenas no LOTE 02: R\$ 1.061.859,62 (Um milhão, sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove Reais e sessenta e dois centavos)**.
- l.1) A comprovação acima citada deverá ser feita através do Balanço Patrimonial ou alteração contratual, esta última devidamente registrada;
- m) Certificado de registro e quitação da empresa proponente expedido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;
- n) Declaração de que possui em seu quadro permanente profissional(is) devidamente inscrito(s) e regular(es) perante o CREA o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pela execução dos trabalhos;
- o) **Termo de Compromisso** do profissional indicado na letra anterior, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- p) Prova de regularização do referido profissional junto ao CREA, através de Certidão comprovando sua inscrição e quitação anual com o Órgão;
- q) Prova de vinculação do responsável técnico com a licitante;
- q.1) O referido profissional poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou contratado, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a empresa, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, através de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da firma proponente.

- r) O profissional responsável técnico pela execução dos serviços deverá possuir atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e as respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado:
- Execução de serviços de manutenção elétrica em Quadros de Comando convencionais, PLC e soft start para motores com regime de trabalho nas tensões de 220 v e 440 volts;
 - Execução de serviços de manutenção elétrica em motores elétricos que operem nas tensões de 220 v e 440volts;
 - Execução de serviços de manutenção em transformadores de energia com primários ligados a redes classe 11,04 Kv e/ou 13,8Kv e/ou 15Kv e/ou 25Kv com tensão secundárias de 220 v e 440volts;
 - Execução de serviços de manutenção mecânica de conjuntos moto-bombas centrífugas horizontais e verticais com potências iguais ou superiores a 10 cv, em conjuntos moto-bombas submersíveis e Compressores;
 - Execução de serviços de manutenção de válvulas motorizadas e manuais;
 - Execução de serviços de soldagem de estruturas metálicas ou tubulações;
 - Execução de serviços de usinagem ou tornearia;
 - Execução de serviços em equipamentos de automação (CLP's/PLC's e/ou SDCD's e/ou cartões e/ou Racks);
 - Comprovação de gerenciamento de serviços de manutenção eletromecânica;
 - Execução de manutenção eletromecânica em estações de tratamento de água ou em estações de tratamento de esgoto;
 - Execução de manutenção eletromecânica de estação elevatória de água ou de esgoto sanitário.
- s) Comprovação de capacidade operacional da empresa licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- s.1) Atestado(s) em nome da licitante, emitidos pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores a:
- Execução de serviços de manutenção elétrica em Quadros de Comando convencionais, PLC e soft start para motores com regime de trabalho nas tensões de 220 v e 440volts;
 - Execução de serviços de manutenção elétrica em motores elétricos que operem nas tensões de 220 v e 440volts;
 - Execução de serviços de manutenção em transformadores de energia com primários ligados a redes classe 11.04 Kv e/ou 13.8 Kv e/ou 15 Kv e/ou 25 Kv com tensão secundárias de 220 v e 440volts;
 - Execução de serviços de manutenção mecânica de conjuntos moto-bombas centrífugas horizontais e verticais com potências iguais ou superiores a 10 cv, em conjuntos moto-bombas submersíveis e Compressores;
 - Execução de serviços de manutenção de válvulas motorizadas e manuais;
 - Execução de soldagens em estruturas metálicas ou tubulações;
 - Execução de serviços de usinagem ou tornearia;
 - Execução de serviços em equipamentos de automação (CLP's/PLC's e/ou SDCD's e/ou cartões e/ou Racks);
 - Comprovação de gerenciamento de serviços de manutenção eletromecânica;
 - Execução de manutenção eletromecânica em estações de tratamento de água ou em estações de tratamento de esgoto.
 - Execução de manutenção eletromecânica de estação elevatória de água ou de esgoto sanitário

Notas:

1. As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.
2. Não serão aceitos atestados técnicos de execução de obras contratadas pela CESAN, fornecidos por terceiros, por motivo de subcontratações e/ou subrogações, não formalizadas e/ou aprovadas pela CESAN. Nos demais casos, a CESAN poderá diligenciar para a obtenção de esclarecimentos e ratificações junto aos órgãos e entidades expedidoras do atestado.

- t) **Declaração de participação da Visita Técnica**, fornecida pela **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE OU GERÊNCIA OPERACIONAL SUL**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, desta **CONCORRÊNCIA**.
- u) **Declaração de Atendimento às condições para fornecimento de materiais**, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;
- v) **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual** (quando couber), conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital;

As comprovações solicitadas acima poderão ser efetuadas em tantos CONTRATOS quanto dispuser a proponente, e terem sido executados em qualquer época.

OBSERVAÇÕES:

- 1. Os documentos referenciados acima deverão ser apresentados na forma original ou respectivas cópias, para serem autenticadas por membro da Comissão de Licitação ou através de cópia autenticada por cartório competente.
- 2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Comissão de Licitação considerará como máximos os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Vitória, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 3. Os documentos referenciados sob as letras “a”, “b” e “f” poderão ser, a critério da proponente, substituídos pelo Certificado de Inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CESAN**, devendo a parte declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, deste Edital.
- 4. Caso o órgão emitente da documentação de regularidade relativa à habilitação esteja em greve, desde que comprovada pela licitante, será permitida a participação no certame sem a referida documentação, condicionando, no entanto, a contratação em definitivo, à apresentação de documento probante da regularidade, quando do retorno às atividades normais do órgão expedidor.
- 5. Comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (letras “e”, “g”, “h” e “i”) deste subitem:
 - 5.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de assinatura do **CONTRATO**.
 - 5.2 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 5.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta **CESAN**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - 5.4 Em caso de atraso por parte dos órgãos competentes para emissão de certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à **CESAN** outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos Artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, bem como a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória. Neste caso o licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar certidão comprobatória de regularidade fiscal, prazo este que poderá ser prorrogado única e exclusivamente por motivo relacionado à impossibilidade do órgão responsável em emitir a certidão, o que deve ser comprovado pelo licitante.
 - 5.5 A não regularização da documentação prevista nas letras “e”, “g”, “h” e “i” do subitem 3.1.1 no prazo previsto no subitem 5.3 acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do **CONTRATO**, ou à revogação do procedimento licitatório.
- 3.1.2 Para efeito de apresentação dos documentos e certidões acima mencionados, não serão aceitos quaisquer protocolos, exceto na situação apresentada no subitem 5.4 das **OBSERVAÇÕES** acima.
- 3.1.3 A **CESAN** se reserva o direito de proceder diligências e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Comissão, além de incorrer nas sanções previstas neste Edital.

3.2 ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.2.1 A proposta que constará do envelope **"B"** deverá conter:

- a) **Carta Resumo da Proposta de Preços**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO III**, deste Edital;
- b) Planilhas de preços, geradas pelo programa de Proposta Eletrônica de Preços “**PEP CESAN**”, impressas e devidamente rubricadas com os custos unitários e totais dos serviços ofertados, discriminados no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS** deste Edital, acompanhada do CD-R contendo a proposta de preços gerada pelo programa “**PEP CESAN**”;

OBSERVAÇÕES:

1. O programa “**PEP CESAN**” gera um código de segurança (impresso na proposta em papel) para validação da proposta enviada no CD-R. Portanto, deve-se ter atenção na gravação do CD-R e impressão da proposta, para garantir a equivalência das mesmas.
 2. O programa “**PEP CESAN**”, bem como seu manual, deve ser obtido no site da CESAN – www.cesan.com.br – através do link “**Licitações**”.
 3. Qualquer dúvida ou informações sobre a utilização do programa, além daquelas contidas no manual, podem ser obtidas através do Telefone (27) 2127-5119 ou através do e-mail propostaeletronica@cesan.com.br.
- 3.2.2 É facultado a uma mesma proponente fazer oferta para mais de um **LOTE**. Neste caso, as propostas deverão ser apresentadas individualmente, para cada **LOTE**, em envelopes distintos e identificados pelo número do **LOTE**.
- 3.2.3 As proponentes não serão obrigadas a fornecer cotação para todos os **LOTES**. Entretanto, fica obrigada a apresentar preços para todos os itens constantes das **PLANILHAS DE PREÇOS** do **LOTE** ofertado, sob pena de desclassificação.
- 3.2.4 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 3.2.5 O não atendimento a qualquer um dos subitens 3.2.1, 3.2.2, 3.2.3 e 3.2.4 incorrerá na desclassificação da proposta.

4. PREÇOS

- 4.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta **CONCORRÊNCIA** é de **R\$ 16.709.751,02 (dezesesseis milhões, setecentos e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos)** referenciados ao mês de **maio/2014**, sendo:
- **LOTE 01 => R\$ 6.091.154,74 (seis milhões, noventa e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);**
 - **LOTE 02 => R\$ 10.618.596,28 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).**
- 4.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES 1 e 2**:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**;
 - Mão de obra especializada ou não;
 - Transportes e deslocamentos em geral;
 - Testes dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
 - Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
 - Seguros em geral;
 - Equipamentos e ferramentas necessários;
 - Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza. Taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
 - Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
 - Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
 - **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na cláusula **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
 - Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em contrato. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- 4.3 A eventual inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CESAN** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** ou restringir a regularização e o uso dos serviços.
- 4.4 Nas Reclamações Trabalhistas ou nas Ações Judiciais relacionadas aos **SERVIÇOS** objeto da presente licitação, em que o Juízo de Primeira Instância decida pela procedência dos pedidos constantes na petição inicial, com a condenação da **CESAN**, a **CESAN** fará de imediato a retenção dentre os créditos existentes ou futuros da **CONTRATADA**, mesmo que de contrato diferente, até o valor atribuído à condenação. Este valor poderá ser revisto pela **CESAN**, através de solicitação da **CONTRATADA** à unidade Fiscalizadora do **CONTRATO**, quando o andamento do processo trabalhista indicar esta necessidade.
- 4.5 Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**
- 5. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 5.1 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes do art. 45, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de **"MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"**.
- 5.1.1 Aplica-se no julgamento das Propostas de Preços as exceções previstas na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, em relação às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 5.2 A análise e julgamento das propostas serão realizadas em 02 (duas) fases:
- a - FASE ELIMINATÓRIA**
- Serão eliminadas as propostas que:
- a.1) Estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação quantitativa e qualitativa dos serviços licitados;
 - a.2) Contiverem qualquer limitação ou condição divergente desta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.3) Apresentarem preços unitários superiores aos estabelecidos nas **PLANILHAS DE PREÇOS** da **CESAN – ANEXO I**, deste edital;
 - a.4) Apresentarem prazos superiores aos estabelecidos nesta **CONCORRÊNCIA**;
 - a.5) Deixarem de apresentar preços unitários e totais por item das **PLANILHAS DE PREÇOS – ANEXO I**, deste edital;
 - a.6) Propostas que apresentarem, com as eventuais correções procedidas pela Comissão de Licitação, conforme observação a seguir, um valor total maior do que o valor máximo orçado pela **CESAN**. Para esse efeito o valor global máximo aceito pela **CESAN** é de de **R\$ 16.709.751,02 (dezesesseis milhões, setecentos e nove mil, setecentos e cinquenta e um reais e dois centavos)** referenciados ao mês de **maio/2014**, sendo:
 - **LOTE 01 => R\$ 6.091.154,74 (seis milhões, noventa e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos);**
 - **LOTE 02 => R\$ 10.618.596,28 (dez milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos).**
 - a.7) Proposta que apresentar preço global manifestamente inexecutável, ou seja, proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela **CESAN**, ou
 - b - valor orçado pela **CESAN**.

OBSERVAÇÕES:

1. Nos casos em que a Comissão de Licitação constate a existência de erros numéricos nas propostas, serão procedidas as correções necessárias para apuração dos preços globais, obedecidas as seguintes disposições:
 - 1.1 Havendo divergência entre o valor global registrado sob forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
 - 1.2 Havendo preços unitários diferentes para os **SERVIÇOS** de igual especificação, mesmo em fases distintas aos **SERVIÇOS**, a Comissão de Licitação fará a correção, prevalecendo o de menor valor unitário;
 - 1.3 Havendo divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão de Licitação procederá à correção dos subtotais, mantidos os quantitativos e os preços unitários da proposta;
 - 1.4 Havendo cotação de preços unitários com mais de duas casas decimais, a Comissão procederá ao arredondamento dos mesmos, mantendo-se com 02 (duas) casas decimais.

b - FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA ADJUDICAÇÃO

- b.1) Será considerada vencedora da **CONCORRÊNCIA** a proponente que, satisfeitas as exigências desta **CONCORRÊNCIA**, tenha apresentado a proposta de **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**.
 - b.2) Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, situação denominada por empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual mais bem classificada poderá, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a convocação pela Comissão de Licitação, nos termos estabelecidos na Lei Complementar Estadual nº 618/2012, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, de acordo com subitem 3.2 e 5.2 desta Seção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Edital, sob pena de preclusão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma da letra anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A Comissão de Licitação colherá em envelopes lacrados, no prazo de 24 h (vinte e quatro horas) a contar da intimação do resultado do julgamento das propostas, as propostas das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais que tenham interesse em exercer seu direito de preferência, caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada no certame não comprove sua regularidade fiscal ou deixe de assinar o **CONTRATO** nos prazos estipulados.
 - b.3) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
 - b.4) As propostas serão classificadas pelos seus preços globais crescentes, ou seja, a primeira classificada será a de **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.
 - b.5) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 5.3 A **CESAN** poderá desclassificar licitantes até a assinatura do **CONTRATO** por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 6. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
 - 6.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 7. FÓRMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO**
- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na

oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

LOTE 01:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,71 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,12 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,17 \right]$$

LOTE 02:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,75 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,10 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,15 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Percentual de reajuste salarial concedido na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDUSCON-ES, cuja data base será o início de vigência, posterior a Maio/2014;

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = MAIO/2014.

7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.

7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

8. FISCALIZAÇÃO/GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE – I-GON** e da **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL – I-GOS**, para os lotes I e II, respectivamente, e de suas equipes técnicas que atuarão conforme sua área de competência.

⇒ **Lote I – Gerência Operacional Norte – I-GON**, através dos gestores dos Polos onde serão executados os serviços e equipes técnicas das divisões da CESAN: **Divisão Centro-Norte – I-DCN** e da **Divisão Noroeste – I-DNO**;

⇒ **Lote II – Gerência Operacional Sul – I-GOS**, através dos gestores dos Polos onde serão executados os serviços e equipes técnicas das divisões da CESAN: **Divisão Litorânea – I-DLT**, **Divisão Serrana – I-DSE** e da **Divisão Sul – I-DSU**.

8.2 A Fiscalização durante a execução dos **SERVIÇOS** avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas **Normas INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

8.3 A Fiscalização durante a execução dos serviços irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN** e Normas Técnicas vigentes, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.

Vitória (ES), 15 de julho de 2014.

EDITAL elaborado pela **DIVISÃO DE LICITAÇÃO/GERÊNCIA DE LOGÍSTICA**, com base nas informações fornecidas pelas **GERÊNCIAS OPERACIONAL NORTE E OPERACIONAL SUL**.

SEÇÃO 3

ANEXOS

ANEXO I	- PLANILHAS DE PREÇOS
ANEXO II	- MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III	- CARTA RESUMO DA PROPOSTA
ANEXO IV	- PROJETO BÁSICO
ANEXO V	- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO VI	- PRESCRIÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VII	- RELAÇÃO DE FERRAMENTAS
ANEXO VIII	- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA
ANEXO IX	- UNIFORMES E EPI'S
ANEXO X	- NORMAS E INSTRUÇÕES
ANEXO XI	- RELAÇÃO DE MODELOS
ANEXO XII	- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ANEXO I

PLANILHA DOS PREÇOS

ORÇADOS PELA CESAN

 CESAN Diretoria de Operação do Interior – D-OI Gerência Operacional Norte – I-GON Divisão de Apoio Adm. Norte – I-DAN					
CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.					
DATA BASE: MAIO DE 2014					
LOTE I - GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE - I-GON					
SERVIÇO	TEXTO BREVE	UMB	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR
6990002728	SERV. DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECANICOS	UNM	48	11.469,54	550.537,92
6990002731	SERV. DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIP ELETROMECANICOS - HORA EXTRA 50%	HRS	739,2	90,92	67.208,06
6990002729	SERV. DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIP ELETROMECANICOS - HORA EXTRA 100%	HRS	134,4	121,22	16.291,97
6990002730	SERV. DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIP ELETROMECANICOS - HORA EXTRA 150%	HRS	134,4	151,53	20.365,63
6990002752	SERV. DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIP ELETROMECANICOS - HORÁRIO NOTURNO	HRS	67,2	142,01	9.543,07
6990002753	SERV. DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO	UNM	48	9.928,20	476.553,60
6990002754	SERV. DE MANUT. PREV. E CORRET. EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO - HORA EXTRA 50%	HRS	739,2	77,90	57.583,68
6990002755	SERV. DE MANUT. PREV. E CORRET. EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO - HORA EXTRA 100%	HRS	134,4	103,87	13.960,13
6990002756	SERV. DE MANUT. PREV. E CORRET. EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO - HORA EXTRA 150%	HRS	134,4	129,84	17.450,50
6990002757	SERV. DE MANUT. PREV. E CORRET. EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO - HORÁRIO NOTURNO	HRS	134,4	110,06	14.792,06
6990002758	MANUT PREV/CORRET EQUIP ELETRICOS	UNM	192	7.910,53	1.518.821,76
6990002759	MANUT PREV/CORRET EQUIP ELETRICOS - HORA EXTRA 50%	HRS	2956,8	61,91	183.055,49
6990002760	MANUT PREV/CORRET EQUIP ELETRICOS - HORA EXTRA 100%	HRS	1164,8	82,54	96.142,59
6990002761	MANUT PREV/CORRET EQUIP ELETRICOS - HORA EXTRA 150%	HRS	1433,6	103,18	147.918,85
6990002762	MANUT PREV/CORRET EQUIP ELETRICOS - HORÁRIO NOTURNO	HRS	268,8	96,69	25.990,27
6990002736	MANUT PREV/CORRET EQUIP MECANICOS	UNM	144	6.370,85	917.402,40
6990002737	MANUT PREV/CORRET EQUIP MECANICOS - HORA EXTRA 50%	HRS	2217,6	49,70	110.214,72
6990002738	MANUT PREV/CORRET EQUIP MECANICOS - HORA EXTRA 100%	HRS	1030,4	66,26	68.274,30
6990002739	MANUT PREV/CORRET EQUIP MECANICOS - HORA EXTRA 150%	HRS	1299,2	82,83	107.612,74
6990002740	MANUT PREV/CORRET EQUIP MECANICOS - HORÁRIO NOTURNO	HRS	201,6	76,12	15.345,79
6990002733	SERVIÇOS DE TORNEARIA	HRS	460	65,18	29.982,80
6990002734	SERVIÇOS DE SOLDA	HRS	460	43,83	20.161,80
6190630051	DIARIA PARA O INTERIOR DO ESTADO	UM	3350	165,10	553.085,00
6090100760	GUARDA CORPO EM TUBO FºGº 3/4"	M	200	167,44	33.488,00
6170100385	FORN/FABR/TRAT/MONT FLANGE AVULSO EM AÇO	KG	200	24,33	4.866,00
6170100386	FORN FABR E INST DE FLANGES DE AÇO	KG	200	22,82	4.564,00
6990002698	PECAS ACO-TUBOS E CONEX-PINT INT E EXT	KG	1000	21,71	21.710,00
6870100150	EIXO CILINDRO EM ACO INOX (304 - AUSTENÍTICO)	KG	200	38,10	7.620,00
6870100152	EIXO CILINDRICO EM ACO 1045	KG	200	12,70	2.540,00
6870100154	EIXO CILINDRO EM BRONZE	KG	200	76,20	15.240,00
6870100156	CHAPA DE ACO 1020 LISA	KG	200	7,62	1.524,00
6870100158	CHAPA DE ACO 1020 CORRUGADA	KG	200	8,89	1.778,00
6990002750	GRUPO GERADOR 30KVA	HRS	240	27,66	6.638,40
6190100100	GRUPO GERADOR 100KVA	HRS	240	46,01	11.042,40
6190100101	GRUPO GERADOR 150KVA	HRS	240	61,44	14.745,60
6990002772	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CAP. MIN. 500KG, C/ COMB., ANO MIN. DE FAB. 2014 - COM MALAO/FERRAMENTAS / EQUIPE DE MANUTENÇÃO	UNM	144	4.051,45	583.408,80
6990002745	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CAP. MIN. 500KG, C/ COMB., ANO MIN. DE FAB. 2014 - COM MALAO/FERRAMENTAS / EQUIPE DE AUTOMAÇÃO	UNM	48	3.697,53	177.481,44
6990002773	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM COMBUSTIVEL, AR CONDICIONADO E ANO DE FABRICAÇÃO 2014	UNM	48	3.272,27	157.068,96
6940200200	CAMINHÃO GUINDAUTO LEVE 8T (8000KG)	HRS	80	114,30	9.144,00
TOTAL DA PLANILHA DE SERVIÇOS					6.091.154,74

		Diretoria de Operação do Interior – D-OI Gerência Operacional Norte – I-GOS Divisão de Apoio Adm. Sul – I-DAS			
CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICIPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.					
DATA BASE: MAIO/2014					
LOTE II - GERÊNCIA OPERACIONAL SUL - I-GOS					
SERVIÇO	TEXTO BREVE	UMB	QUANT.	valor unitário	valor total
6990002753	SERV. DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO	UNM	72	9.928,20	714.830,40
6990002754	SERV. DE MANUT. PREV. E CORRET. EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO - HORA EXTRA 50%	HRS	1152	77,90	89.740,80
6990002755	SERV. DE MANUT. PREV. E CORRET. EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO - HORA EXTRA 100%	HRS	576	103,87	59.829,12
6990002756	SERV. DE MANUT. PREV. E CORRET. EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO - HORA EXTRA 150%	HRS	432	129,84	56.090,88
6990002757	SERV. DE MANUT. PREV. E CORRET. EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO - HORÁRIO NOTURNO	HRS	144	110,06	15.848,64
6990002758	MANUT PREV/CORRET EQUIP ELETRICOS	UNM	240	7.910,53	1.898.527,20
6990002759	MANUT PREV/CORRET EQUIP ELETRICOS - HE 50%	HRS	6144	61,91	380.375,04
6990002760	MANUT PREV/CORRET EQUIP ELETRICOS - HE100%	HRS	3072	82,54	253.562,88
6990002761	MANUT PREV/CORRET EQUIP ELETRICOS - HE150%	HRS	2304	103,18	237.726,72
6990002762	MANUT PREV/CORRET EQUIP ELETRICOS - HORÁRIO NOTURNO	HRS	768	96,69	74.257,92
6990002763	MANUT PREV/CORRET EQUIP ELETRICOS - ESCALA	HRS	144	7.335,37	1.056.293,28
6990002736	MANUT PREV/CORRET EQUIP MECANICOS	UNM	96	6.370,85	611.601,60
6990002737	MANUT PREV/CORRET EQUIP MECANICOS - HE 50%	HRS	3840	49,70	190.848,00
6990002738	MANUT PREV/CORRET EQUIP MECANICOS - HE100%	HRS	1920	66,26	127.219,20
6990002739	MANUT PREV/CORRET EQUIP MECANICOS - HE150%	HRS	1440	82,83	119.275,20
6990002740	MANUT PREV/CORRET EQUIP MECANICOS – HORÁRIO NOTURNO	HRS	480	76,12	36.537,60
6990002741	MANUT PREV/CORRET EQUIP MECANICOS – ESCALA	HRS	144	5.973,40	860.169,60
6990002733	SERVIÇOS DE TORNEARIA	HRS	720	65,18	46.929,60
6990002734	SERVIÇOS DE SOLDA	HRS	720	43,83	31.557,60
6190630051	DIARIA PARA O INTERIOR DO ESTADO	UM	6144	165,10	1.014.374,40
6090100760	GUARDA CORPO EM TUBO FºGº 3/4"	M	300	167,44	50.232,00
6170100385	FORN/FABR/TRAT/MONT FLANGE AVULSO EM AÇO	KG	300	24,33	7.299,00
6170100386	FORN FABR E INST DE FLANGES DE AÇO	KG	300	22,82	6.846,00
6990002698	PECAS ACO-TUBOS E CONEX-PINT INT E EXT	KG	500	21,71	10.855,00
6870100150	EIXO CILINDRO EM ACO INOX (304 - AUSTENÍTICO)	KG	300	38,10	11.430,00
6870100152	EIXO CILINDRICO EM ACO 1045	KG	300	12,70	3.810,00
6870100154	EIXO CILINDRO EM BRONZE	KG	300	76,20	22.860,00
6870100156	CHAPA DE ACO 1020 LISA	KG	300	7,62	2.286,00
6870100158	CHAPA DE ACO 1020 CORRUGADA	KG	1500	8,89	13.335,00
6990002772	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CAP. MIN. 500KG, C/ COMB., ANO MIN. DE FAB. 2014 - COM MALAO/FERRAMENTAS/EQUIPE DE MANUTENÇÃO	UNM	264	4.051,45	1.069.582,80
6990002728	SERV.DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNCOS	UNM	72	11.469,54	825.806,88
6990002731	SERV.DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNCOS HORA EXTRA 50%	HRS	864	90,92	78.554,88
6990002729	SERV.DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNCOS HORA EXTRA 100%	HRS	432	121,22	52.367,04
6990002730	SERV.DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNCOS HORA EXTRA 150%	HRS	432	151,53	65.460,96
6990002752	SERV.DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNCOS HORÁRIO NOTURNO	HRS	144	142,01	20.449,44
6990002773	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM COMBUSTÍVEL, AR CONDICIONADO E ANO DE FABRICAÇÃO 2014	UNM	72	3.272,27	235.603,44
6990002745	LOCAÇÃO DE CAMINHONETE CAP. MIN. 500KG, C/ COMB., ANO MIN. DE FAB. 2014 - COM MALAO/FERRAMENTAS/ EQUIPE DE AUTOMAÇÃO	UNM	72	3.697,53	266.222,16
TOTAL DA PLANILHA DE SERVIÇOS				R\$	10.618.596,28

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

OBSERVAÇÃO:

A PLANILHA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA ATRAVÉS DO PROGRAMA “PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS – PEP” DA CESAN, DISPONIBILIZADO NO SITE www.cesan.com.br – ATRAVÉS DO LINK “LICITAÇÕES”.

AS INFORMAÇÕES PARA A ENTREGA DA PROPOSTA CONSTAM DO SUBITEM 3.2 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE EDITAL.

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

REF.: EDITAL Nº 018/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM
A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO -
CESAN E A EMPRESA

.....

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro – Edifº BEMGE, Vitória - ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Operação do Interior, respectivamente, os Srs. **PAULO RUY VALIM CARNELLI e CARLOS FERNANDO MARTINELLI**, e a empresa....., com sede inscrita no CNPJ sob o nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por (qualificação, identidade, CPF e residência), firmam o presente **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, cujo processo está protocolado na **CESAN** sob o nº 130-2014-00122, aprovado pela Diretoria da **CESAN** em sua reunião nº _____, de ____/____/____, e homologado pelo Conselho de Administração da **CESAN**, através de Deliberação nº _____/_____, de ____/____/____, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, Decreto nº 2460-R, de 05/02/2010 e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**, sob regime de empreitada por preços unitários, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**
- 1.1.1 O serviço consiste basicamente de:
- Serviços de Coordenação da Execução de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Eletromecânicos;
 - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Sistemas de Telemetria, Telecomando e Automatismo;
 - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Mecânicos;
 - Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Elétricos;
 - Serviços de Tornearia;
 - Serviços de Solda;
 - Serviços de Locação de Veículos.
- 1.2 Os **SERVIÇOS** previstos neste **CONTRATO** serão executados de acordo com o que consta no **ANEXO I – PLANILHAS DE PREÇOS, no ANEXO IV – PROJETO BÁSICO, no ANEXO V – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, no ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS, no ANEXO VII – RELAÇÃO DE FERRAMENTAS, no ANEXO VIII – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA, no ANEXO IX – UNIFORMES E EPI’S e no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, do Edital que a este integra.
- 1.3 Na execução dos serviços a **CONTRATADA** estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**, especialmente as obrigações constantes da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.
- 1.4 Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os **SERVIÇOS** ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a - **EDITAL Nº 018/2014 DE CONCORRÊNCIA - CESAN e seus anexos;**
 - b - **carta proposta da CONTRATADA, de ref., datada de/...../.... e seus anexos.**
- 1.5 As demais condições que envolvem o **OBJETO** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 1 das CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste **CONTRATO** provêm da receita própria da **CESAN**, conforme **Contas Razão números 400.300.324 e 400.300.313 e Centros de Custo números 117.511.1600, 223.511.1600, 117.512.1200, 223.512.1200**, referentes à **Gerência Operacional Norte – I-GON (LOTE I)**, e **Centros de Custo 117.521.3200, 117.522.7400, 117.523.5200, 223.521.3200, 223.522.7400, 223.523.5200**, referentes à **Gerência Operacional Sul – I-GOS (LOTE II)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 O valor global do orçamento da **CESAN** para a execução dos **SERVIÇOS** previstos nesta licitação é de **R\$** (.....), referenciados ao mês de/....., sendo:
- **LOTE 01 => R\$** (.....);
 - **LOTE 02 => R\$** (.....).
- OBS.:** (Preencher de acordo com o **LOTE** adjudicado).
- 3.2 Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos conforme segue para os **LOTES 1 e 2**:
- Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela **CESAN**.
 - Mão-de-obra especializada ou não;

- Transportes e deslocamentos em geral;
- Teste dos serviços executados, conforme normas da ABNT;
- Limpeza, varredura e lavagem dos locais de trabalho;
- Seguros em geral;
- Equipamentos e ferramentas necessários;
- Encargos sociais, fiscais, comerciais e tributos de qualquer natureza, taxa de aprovação, licenciamento e liberação de serviços resultantes da execução dos **SERVIÇOS**;
- Responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos **SERVIÇOS**;
- Reparos de interferências (rede de água, drenagem, gás, telefonia e outros);
- **BDI composto de:**
 - Administração central;
 - Administração local (Despesas previstas na **CLÁUSULA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** que não sejam pagas através da planilha de preços, mão de obra indireta, uniforme, equipamentos de proteção individual, vale transporte, alimentação conforme legislação, demais obrigações previstas em acordo coletivo vigente do SINDUSCON e despesas relativas ao cumprimento da NR18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção);
 - Impostos previstos por lei;
 - Lucro.

OBSERVAÇÕES:

- Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.
- Os serviços normalmente serão executados no horário normal não sendo necessária hora extra constantemente, exceto quando for executar interligações, paralisações do Sistema e para cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos em **CONTRATO**. Caso necessite realizar trabalhos aos sábados, domingos e feriados e fora do horário normal, os custos serão de responsabilidade da **CONTRATADA** sem ônus para a **CESAN**.
- Os preços propostos pelos licitantes incluem, enfim, todas as despesas necessárias à execução total dos serviços licitados, bem como seus lucros, conforme as especificações e anexos contidos neste Edital, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, **inclusive eventuais aumentos, aditamentos salariais ou outros benefícios e obrigações provenientes de Lei, Dissídio, Convenção ou Acordo Coletivo, bem como sentença judicial.**

- 3.3 As demais condições que envolvem os **PREÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 4** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
- 4.2 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 4.3 As demais condições que envolvem os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS** deste **CONTRATO** são aquelas constantes do **ITEM 8** das **CONDIÇÕES GERAIS** e **ITEM 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTOS

- 5.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **ITEM 6** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital** que a este integra.

CLÁUSULA SEXTA - CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 6.1 Até **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** apresentará ao Gestor e Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou a **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, como garantia da

fiel execução deste **CONTRATO**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado por todo o período de vigência do **CONTRATO**, **acrescido de 90 (noventa) dias** e observadas as demais disposições constantes do **MODELO** que integra a **RELAÇÃO DE MODELOS – ANEXO XI**, do Edital que a este integra.

- 6.2 Ocorrendo alteração do preço contratual originariamente fixado, por força de revisão, reajuste, acréscimos e decréscimos, prorrogações dentre outras hipóteses previstas em lei e neste **CONTRATO**, competirá à **CONTRATADA** a oferta de nova garantia (ou endosso) de execução de **CONTRATO**, readequada ao preço e prazo contratual atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMULA DE REAJUSTE E COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 Os preços serão **fixos e irreajustáveis** pelo período de 1 (um) ano a partir da data do orçamento da **CESAN** ou da data do último reajustamento, admitindo-se, entretanto, o reajustamento após esse período. Na oportunidade, serão utilizados para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, aplicando-se a seguinte fórmula:

LOTE 01:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,71 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,12 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,17 \right]$$

LOTE 02:

$$R = Vf \times \left[\frac{(S1 - S0)}{S0} \times 0,75 + \frac{(M1 - M0)}{M0} \times 0,10 + \frac{(E1 - E0)}{E0} \times 0,15 \right]$$

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado;

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0);

S = Percentual de reajuste salarial concedido na Convenção Coletiva de Trabalho do SINDUSCON-ES, cuja data base será o início de vigência, posterior a Maio/2014;

M = Índice da coluna 2 – (Índice nacional de custo da construção – materiais);

E = Índice de Preços por Atacado segundo Estágios de Processamento (IPA-EP) - Bens Finais - Bens de Investimento - Máquinas e Equipamentos.

Índice com indicador “1” = Relativo ao mês anterior ao de concessão do reajustamento;

Índice com indicador “0” = Relativo ao mês anterior ao do orçamento da **CESAN**.

Data base do orçamento da CESAN = MAIO/2014.

- 7.2 Os índices acima serão retirados da **Revista Conjuntura Econômica** editada pela **Fundação Getúlio Vargas**.
- 7.3 As notas fiscais de reajustamentos deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais das **OBRAS, SERVIÇOS** ou fornecimento a que se refiram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As condições para a **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** são as constantes no **ITEM 9** das **CONDIÇÕES GERAIS** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A Fiscalização dos **SERVIÇOS** objeto desta licitação ficará a cargo da **GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE – I-GON** e da **GERÊNCIA OPERACIONAL SUL – I-GOS**, para os lotes I e II, respectivamente, e de suas equipes técnicas que atuarão conforme sua área de competência.
- ⇒ **Lote I – Gerência Operacional Norte – I-GON**, através dos gestores dos Polos onde serão executados os serviços e equipes técnicas das divisões da CESAN: **Divisão Centro-Norte – I-DCN** e da **Divisão Noroeste – I-DNO**;
 - ⇒ **Lote II – Gerência Operacional Sul – I-GOS**, através dos gestores dos Polos onde serão executados os serviços e equipes técnicas das divisões da CESAN: **Divisão Litorânea – I-DLT**, **Divisão Serrana – I-DSE** e da **Divisão Sul – I-DSU**.
- 9.2 A Fiscalização durante a execução dos serviços avaliará a empresa **CONTRATADA** de acordo com os critérios estabelecidos nas Normas **INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES**

DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, constantes do **ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES**, deste Edital.

- 9.2.1 A Fiscalização durante a execução dos serviços irá fiscalizar a empresa **CONTRATADA** de acordo com as Prescrições Técnicas da **CESAN** e Normas Técnicas vigentes, além do **Manual Ambiental de Projetos e Obras da CESAN**.

Notas:

1. Caso haja necessidade de a Administração revisar as Prescrições Técnicas e Procedimentos Operacionais da **CESAN**, durante a vigência do **CONTRATO**, a fiscalização da **CESAN** deverá comunicar à **CONTRATADA**, através de ofício, as quais deverão ser acatadas pela **CONTRATADA**. Se as alterações interferirem nas composições de custos dos **SERVIÇOS** contratados e/ou Tabela de Preços de Serviços da **CESAN**, os mesmos deverão ser repactuados.
 2. Informamos que quando houver divergência entre as Prescrições Técnicas do **Caderno de Prescrições Técnicas da CESAN** e as **Prescrições Específicas** anexas deste **Edital**, prevalece as **Prescrições Específicas** contidas no **Edital**.
 3. Informamos também que quando os **SERVIÇOS** forem pagos por m³, fica a critério da Fiscalização da **CESAN** determinar a espessura ideal para se executar os serviços, mesmo que a **Prescrição Técnica da CESAN** indique uma espessura diferente da solicitada pela fiscalização da **CESAN**.
- 9.4 As demais condições para a **FISCALIZAÇÃO** são as constantes no **ITEM 13** das **Condições Gerais** do Edital, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 A **CESAN** se obriga a:

1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias, quando solicitadas.
2. Responsabilizar-se pela Fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto do **CONTRATO**.
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** na forma estipulada na **CLÁUSULA QUINTA** deste **CONTRATO**.
4. Dirimir dúvidas, quando necessário.
5. Analisar e aprovar, em tempo hábil, cronograma e planejamento de execução dos serviços apresentados pela **CONTRATADA**.
6. Permitir o livre acesso dos empregados e prepostos da **CONTRATADA**, devidamente credenciados, para execução dos serviços inerentes a este **CONTRATO**, respeitados os critérios de sigilo aplicáveis.
7. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
8. Fornecer os projetos e as especificações técnicas referentes aos serviços contratados.
9. Acompanhar, fiscalizar e orientar a **CONTRATADA** no que diz respeito à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 É obrigação da **CONTRATADA** executar os **SERVIÇOS** para a **CESAN**, obedecendo aos Projetos, Prescrições Técnicas, Caderno de Prescrições Técnicas de Serviços da **CESAN**, , às **CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS** do **Edital de CONCORRÊNCIA**, seus anexos, bem como aos detalhes e instruções fornecidos pela **CESAN**, no decorrer da execução do **CONTRATO**, ficando acordado que os mencionados documentos passam a integrar o presente **CONTRATO**, para todos os efeitos de direito, ainda que nele não transcritos.
- 11.1.1 Todas as obrigações da **CONTRATADA** abaixo deverão ser obedecidas sem nenhum ônus para a **CESAN**, devendo estar consideradas nos preços unitários ou no BDI.
- 11.2 Manter durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de Habilitação e Classificação exigidas no Edital que a este integra.

- 11.3 Quando da apresentação da Nota Fiscal dos serviços executados, a **CONTRATADA** deverá fornecer toda a documentação legal exigida do pessoal alocado nos serviços, relativo ao mês anterior à execução dos serviços, cabendo a Gerência Financeira e Contábil da **CESAN** conferir estes documentos.
- 11.4 Fornecer, em caso de Aditamento do **CONTRATO**, comprovante de pagamento de nova Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e reforço de Caução de Garantia inicial.
- 11.5 Fazer comparecer representante da empresa credenciado, sempre que convocada, ao local e na data a serem estabelecidos pela Fiscalização, para exame e esclarecimento de qualquer problema relacionado à execução do objeto contratado.
- 11.6 Preservar o sigilo das informações que serão disponibilizadas pela **CESAN** para execução do objeto contratado.
- 11.7 Não fazer uso ou revelação, sob qualquer justificativa, a respeito de informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CESAN** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços conforme Declaração de Confidencialidade, **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS** do Edital.
- 11.7.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do **CONTRATO**, a Declaração de Confidencialidade exigida no subitem 11.7 acima, devidamente assinada.
- 11.8 Responsabilizar-se pelas perdas e danos causados diretamente à **CESAN** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**.
- 11.9 Pagar aos seus empregados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, a remuneração indicada na sua proposta e apresentar à **CESAN** todos os comprovantes exigidos, independentemente do pagamento mensal da **CESAN**.
- 11.10 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente **CONTRATO**, de tudo dando ciência à **CESAN**, respondendo integralmente por sua omissão.
- 11.11 Cumprir com zelo, perfeição, higiene, eficiência e pontualidade os SERVIÇOS a serem contratados, em consonância com as normas e padrões aplicáveis.
- 11.12 Conhecer, adotar/atender as recomendações do Manual Ambiental da **CESAN**.
- 11.13 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente **CONTRATO**.
- 11.14 Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativos à lavratura de Autos de infração à legislação de Meio Ambiente, postura, trânsito e outras aplicáveis, decorrentes das atividades afetas a esse contrato, se suportados pela **CESAN**, serão descontados dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** ou da(s) garantia(s) oferecida(s), ou ainda, poderão ser cobrados judicialmente. Nesses casos, a **CONTRATADA** autoriza a **CESAN**, desde já, de forma irrevogável e irretratável, a descontar ou compensar créditos futuros que venha a ter, ou cobrar por meio de Notificação para Pronto Pagamento no valor correspondente.
- 11.15 Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a **CESAN** for compelida a responder, no caso dos serviços prestados por força de contrato, que violem direitos de terceiros.
- 11.16 Apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do **CONTRATO** cronograma-físico do serviço em software específico, planejamento detalhado de execução dos serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme anexo nesse Edital. O não cumprimento deste item dá à **CESAN** o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.
- 11.17 O cronograma deverá ser submetido à análise e aprovação da Fiscalização dos Serviços.
- 11.18 Apresentar em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço - OIS as composições analíticas de custos dos itens descritos no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**.

Na Composição de Custos deverão estar relacionados todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 11.19 Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – do presente contrato no CREA, o registro no Cartório de Títulos e Documentos, bem como o registro no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e o cadastramento na Prefeitura; para fins de execução do serviço em casos e locais que exijam tal documentação.
- 11.20 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo às suas expensas os SERVIÇOS não aceitos pela Fiscalização.
- 11.21 Manter um Diário dos Serviços atualizado diariamente, com informações confiáveis, de acordo com os critérios a serem definidos pela Fiscalização.
- 11.22 Cumprir as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como as leis, regulamentos e posturas municipais, em especial às de segurança pública.
- 11.23 A **CONTRATADA**, como única empregadora de seu pessoal, compromete-se a segurá-lo contra os riscos de acidente de trabalho, observar rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e previdenciárias ou correlatas em vigor no País, cumprir as normas regulamentares e administrativas aplicáveis à segurança, higiene e medicina do trabalho.
- 11.24 Suprir seus empregados com uniformes, bem como todos os materiais e equipamentos de segurança individual e coletivo, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.
- 11.25 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização, bem como elaboração de Relatório de Controle.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 11.26 O canteiro da Contratada deverá ser no local onde se realizarão os serviços. O mesmo deverá ser dotado de telefone, computador e Internet, para facilitar a comunicação. Deverá ter uma área com capacidade para armazenar materiais fornecidos pela **CESAN**.
- 11.27 O responsável pela Coordenação dos Serviços deverá estar de posse de telefone celular, inclusive sábados, domingos e feriados.
- 11.28 Manter no local dos serviços, desde o início dos serviços até o seu final, um Engenheiro credenciado, com poderes para representá-la amplamente junto à **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução do **CONTRATO**. Na falta ou impedimento ocasional desse Engenheiro, deverá haver um preposto para substituí-lo, incumbindo à Contratada, de submeter o currículo de ambos para aprovação prévia da **CESAN**.
- 11.29 Após a realização dos SERVIÇOS os locais deverão ser entregues limpos e desimpedidos de todo entulho e materiais excedentes do serviço. Em ruas com pavimentação, além da limpeza descrita acima, se necessário, deverá ser executado varredura e/ou lavagem. Os custos relativos a esses serviços deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços precedentes.
- 11.30 Nos SERVIÇOS de movimentação de terra para abertura de valas, deverá ser observada a existência de interferências com redes/ dutos/ etc., visando evitar possíveis danos. Na ocorrência de danos inevitáveis, independentemente do fornecimento do cadastro pela **CESAN**, os custos referentes aos reparos (materiais e serviços) de redes de água, esgoto e drenagem, ligações prediais de água e esgoto deverão estar inclusos nos preços unitários e totais dos serviços de assentamento.
- 11.31 Executar os SERVIÇOS obedecendo às seguintes instruções específicas:
 - a) Qualquer vazamento ou defeito que ocorrer nos materiais hidráulicos por inépcia de montagem ou assentamento, será de responsabilidade da **CONTRATADA** por período de 5 (cinco) anos após a entrada em operação;
 - b) Os **SERVIÇOS** deverão ser executados no horário normal, não sendo necessária hora extra, exceto quando forem necessárias paralisações do Sistema.

11.32 RESÍDUOS LÍQUIDOS, SÓLIDOS E GASOSOS, LIXO E ENTULHOS:

- a) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no local de serviço deverão ser convenientemente tratados e/ou dispostos e/ou retirados do limite do mesmo, de acordo com a legislação vigente pertinente nos níveis federal, estadual e municipal, incluindo a Política Nacional de Resíduos Sólidos (lei 12.305/10, Art. 27) e a Política Estadual de Resíduos Sólidos (lei 9.264, Art. 33) quanto a responsabilidade do gerador pelos seus resíduos e Resolução CONAMA 307/2002 em seu Art.10 (destinação de resíduos classe A.B.C.D); sendo proibido o armazenamento ou deposição em vias públicas, redes pluviais ou de esgoto sem a devida autorização do órgão competente;
 - b) Os resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos de alta toxicidade, periculosidade (classe 4 D – CONAMA 307/02), os de alto risco biológico e os resíduos radioativos deverão ser dispostos com o conhecimento e a aquiescência e auxílio de entidades especializadas públicas ou vinculadas e no campo de sua competência;
 - c) Disponibilizar para **CESAN** informações e documentações relativas à movimentação e destinação final dos resíduos líquidos, sólidos e gasosos, lixo e entulhos produzidos ou gerados no canteiro.
- 11.33 É obrigação da contratada executar os serviços para a **CESAN**, obedecendo às Especificações, aos itens, aos Elementos, às Condições Gerais e Específicas do Edital de Concorrência, bem como as Normas, Especificações Técnicas, detalhes e instruções fornecidos pela FISCALIZAÇÃO da CESAN;
- 11.34 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a CESAN ou a TERCEIROS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 11.35 Segurar seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho e atender as Normas e Leis Trabalhistas e Previdenciárias ou correlatas em vigor;
- 11.36 A **CONTRATADA** deverá dispor a execução dos serviços de pessoal e equipamentos mínimos, necessários ao bom desempenho dos serviços;
- 11.37 A **CONTRATADA** deverá efetuar os pagamentos referentes às horas extras, bem como todos os direitos trabalhistas obedecendo aos acordos coletivos de trabalho com sindicatos das categorias.
- 11.38 Responsabilizar-se pela integridade dos equipamentos da **CESAN** durante o transporte e permanência dos mesmos nas dependências da contratada ou de seus fornecedores.
- 11.39 A **CONTRATADA** deverá observar considerar e atender a todas as informações contidas no item 5 – PREÇOS, quando da elaboração de sua proposta;
- 11.40 A **CONTRATADA** deverá dispor de pessoal administrativo e de apoio, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- 11.41 A **CONTRATADA** deverá efetuar os pagamentos aos seus empregados, observando os salários mensais da Tabela do SINDUSCON e os acréscimos pertinentes;
- 11.42 Suprir-se de equipamentos de informática para seu planejamento, fornecendo todas as informações necessárias à execução da programação e controle dos serviços, observando padrões definidos pela Fiscalização da **CESAN**, bem como elaboração de cálculos de medição de campo, Boletim de Medição e Relatório de Controle;
- 11.43 A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados alocados neste contrato, uniformes conforme modelo e padrão estabelecido pela **CESAN**, EPI's de acordo com as Normas Brasileiras e padrões estabelecidos pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da **CESAN**, Vale Transporte conforme previsto em lei, Vale Refeição de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho do SINDUSCON-ES, sendo que tal fornecimento se dará mensalmente, a cada empregado, na quantidade de dias trabalhados. Tais despesas deverão estar incluídas nos preços unitários da empresa contratada;
- 11.44 Executar os serviços com as devidas precauções, responsabilizando-se por danos causados a **CESAN** ou a terceiros. Caso venham ocorrer danos a terceiros e o pagamento for efetuado por conveniência, por parte da **CESAN**, tal indenização será debitada na conta da **CONTRATADA**, devendo a mesma resguardar-se através de seguros contra riscos diversos;

- 11.45 A **CONTRATADA** deverá registrar as ocorrências e atendimentos nos Diários disponibilizados em cada ETA e/ou ETE de cada Sistema (Polo/Polarizado), contendo informações confiáveis e de forma legível relativas aos serviços realizados, segundo orientações da Fiscalização;
- 11.46 A **CONTRATADA** deverá obter as licenças necessárias relacionadas aos serviços contratados;
- 11.47 Cumprir as Leis, Regulamentos e Posturas Municipais, em especial as de Segurança Pública, bem como observar as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis às Normas de Saúde, Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;
- 11.48 A **CONTRATADA** será direta e inteiramente responsável pelo uso indevido de Patentes e Registros, e ainda, por fatos que estando ela em mora, decorram de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição dos serviços contratados;
- 11.49 Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeição técnica dos serviços, refazendo à suas expensas, aqueles não aceitos pela fiscalização, utilizando para tanto equipamentos e pessoal qualificado, e ainda responder pela quantidade, qualidade e cumprimento de prazos, obedecendo sempre às condições constantes do contrato e seus anexos;
- 11.50 A eventual reprovação dos SERVIÇOS em qualquer fase e sua execução, não implicará em alteração dos prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.
- 11.51 A **CONTRATADA** deverá recolher dos seus funcionários os uniformes que tenham os dizeres “A SERVIÇO DA CESAN”, quando estes não mais atuarem nos contratos da **CESAN**.
- 11.52 A **CONTRATADA** como única empregadora de seu pessoal, deverá comprometer-se a:
- a) Providenciar Apólice de Seguro para todos empregados contra riscos de acidentes de trabalho e invalidez, observando rigorosamente todas as Prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias, ou correlatas em vigor no País.
 - b) Dar condições de segurança aos empregados, fornecendo todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários aos trabalhos a serem executados, conforme as Normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, e ainda de acordo com as exigências da área de Segurança do Trabalho da CESAN, respondendo como único responsável pelas multas e sanções administrativas oriundas da não observância deste item.
 - c) Promover treinamento básico sobre Segurança do Trabalho, ao pessoal envolvido na execução dos serviços.
 - d) Promover treinamentos de acordo com o Sistema de Gestão de Saúde e Segurança ocupacional baseado na OHSAS 18.001, para todos os empregados do contrato.
 - e) Promover treinamentos de acordo com a atividade da equipe baseada na NR-10, para todas as equipes que exerçam atividades relativas à norma.
 - f) Assumir total responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos em consequência de deficiência ou falta de:
 - Equipamentos de proteção individuais (EPI's) e outros.
 - g) Manter seu pessoal devidamente uniformizado durante a execução dos serviços. Os uniformes deverão ser compostos de bermudas ou calça e camisas, confeccionados em cor diferente da cor azul, padrão CESAN, com o nome da **CONTRATADA** (em destaque) nas costas da camisa, em letras na cor branca. Os uniformes que não se apresentarem em boas condições, desgastadas ou rasgadas, deverão ser substituídos imediatamente.
 - h) Ao início de cada expediente de trabalho os empregados da **CONTRATADA** deverão apresentar-se às atividades com uniformes e EPI's necessários em boas condições e limpos.
 - i) Fornecer álcool iodado, sabão e detergente de uso diário aos empregados contratados para desenvolvimento dos serviços.
- 11.53 Apresentar a CESAN, antes da emissão da Ordem de Início de Serviços:
- a) Composição de Custos de todos os itens constantes da planilha de preços.
 - b) Designar preposto exclusivo para o contrato, devidamente aprovado pela CESAN, com anterioridade à emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) para representá-la na execução do contrato;
 - c) Programa pré-estabelecido de capacitação de seus empregados, com relação aos EPI's, para aprovação do mesmo, pela área de Segurança do Trabalho da **CESAN**.
- 11.54 Apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação do extrato do **CONTRATO**, Cronograma de Visitas do Técnico de Segurança de Trabalho a todos os Municípios e/ou Distritos, que contemple as visitas a todos os Sistemas no prazo máximo de 60 (sessenta dias), sendo que deverá ser

contemplado no mínimo 10 Sistemas no mês, No caso, de haver acidente de trabalho deverá ser acrescida a visita no Sistema.

O relatório das visitas (com diagnóstico) deverá ser apresentado em conjunto que os documentos da medição.

- 11.55 Apresentar em conjunto com a documentação da primeira medição, comprovante de cadastramentos dos empregados no Plano de Saúde, que disponibilize cobertura de atendimento medico/hospitalar nos municípios do interior do estado do Estado do Espírito Santo.
- 11.56 Atender, sempre que determinado pela contratante, a convocações de reuniões, as quais ocorrerão nas sedes das respectivas Divisões da **CESAN**, ou nas sedes das Gerencias Operacionais, ou a critério da fiscalização do contrato.
- 11.57 A **CONTRATADA** deverá apresentar junto à medição mensal, comprovante de entrega do vale transporte e de vale alimentação a todos os seus funcionários, comprovante de pagamento dos salários, pagamento de diárias, dentre outros documentos que a Fiscalização julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTRO

- 12.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará as partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

- 14.1 O **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

- 15.1 As condições para as **SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS** são as constantes no **ITEM 11** das **CONDIÇÕES GERAIS** do **Edital**, que a este integra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Vitória/ES,

PAULO RUY VALIM CARNELLI
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 479.038.137-49

CARLOS FERNANDO MARTINELLI
DIRETOR DE OPERAÇÃO DO INTERIOR DA CESAN
CPF Nº 342.429.707-06

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº

TESTEMUNHAS

- a)
- b)

ANEXO III

CARTA RESUMO DA PROPOSTA

Local, Data

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN

- 1 - Submetemos à apreciação de V.S^{as}. a nossa proposta relativa à **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros que venham a ser verificados na preparação da mesma e declarando aceitar as condições prescritas nos documentos da **CONCORRÊNCIA**.
- 2 - O valor global de nossa proposta para a execução dos **SERVIÇOS** é de R\$ (por extenso), já incluídos BDI e encargos sociais, sendo:
 - **LOTE 01 => R\$** (.....);
 - **LOTE 02 => R\$** (.....).
- 3 - A validade desta proposta é de (.....) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação (observar o mínimo de 60 dias).
- 4 - O período de medição será mensal, entre os dias 16 do mês anterior a 15 do mês corrente para pagamento em 30 dias contados **do término do período mensal de execução dos SERVIÇOS**.
- 4.1 A documentação pertinente (notas fiscais, guias, comprovantes, relatório fotográfico, cadastro técnico etc.) deverá ser entregue e protocolada na **CESAN**, **até o dia 28 do mês corrente**.
- 4.2 As notas fiscais emitidas e protocoladas na **CESAN após o dia 28 do mês corrente**, terão seus pagamentos postergados pelo mesmo período (dias úteis) de atraso;
- 4.3 A Unidade tomadora dos serviços deverá registrar no sistema Financeiro as informações para pagamento, até o dia 30 (trinta) do mês corrente;
- 4.4 Deverá ser emitido boletim de medição e nota fiscal específica para cada município de realização do objeto contratual (valor inicial P0).
 - 4.4.1 Quando houver reajustamento, também deverá ser emitida nota fiscal específica por município.
- 4.5 As notas fiscais, após conferidas, visadas e processadas serão liberadas para pagamento.
- 4.6- A falta de comprovação de regularidade quanto às obrigações **previdenciárias e trabalhistas**, implicará na retenção dos pagamentos devidos pela **CESAN** até que seja regularizada a situação.
- 4.7 À exceção de determinação judicial, os pagamentos e/ou créditos originários dessa **CONCORRÊNCIA** serão realizados em nome exclusivo da **CONTRATADA**, ficando estabelecida a inaplicabilidade de sua cessão a terceiros, conforme faculta o Código Civil de 2002 em seu artigo 286 e seguintes.
- 5 - A vigência do **CONTRATO** será de **24 (vinte e quatro) meses**, contada a partir da data de publicação do extrato do **CONTRATO** na imprensa oficial.
 - 5.1 Por tratar-se de serviços de natureza contínua e permanente tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com art.57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6 - Por oportuno, informamos que utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos mesmos, desde que assim o exija a Fiscalização da **CESAN**, dentro das condições contratuais.
- 7 - Declaramos que, se vencedores desta licitação, disponibilizaremos para a **CESAN** máquinas, Equipamentos de Proteção Individual e de Sinalização, para a perfeita execução dos serviços.
- 8- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da publicação do extrato do **CONTRATO**, cronograma-físico da obra em software específico, planejamento detalhado de execução da obra/serviços, compatível com o prazo contratual e atendendo as regras básicas de Segurança e Medicina do Trabalho, (PMSO, PCMAT, PPP, NR-18.) conforme **ANEXO X** nesse Edital. **O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.**

- 9- Declaramos que, se vencedores desta licitação, apresentaremos em até cinco dias úteis, contados a partir da emissão da publicação do extrato do **CONTRATO** as composições analíticas de custos dos itens descritos no **ANEXO VI – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS**.

Na Composição de Custos deverão estar relacionado todos os insumos necessários à execução dos serviços, não sendo permitida a utilização da unidade “verba” para nenhum dos insumos.

O não cumprimento deste item dá à CESAN o direito de reter a 1ª medição até que seja cumprido integralmente o solicitado.

- 10- Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Fiscalização da **CESAN**, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as instruções, normas e padrões dessa **CESAN**.
- 11- Declaramos que, se vencedor(es) desta licitação, manteremos à frente dos serviços, **em regime de tempo integral**, desde o seu início até o final, um Engenheiro credenciado por escrito, com poderes para nos representar amplamente junto a **CESAN**, inclusive para receber e expedir correspondência relativa à execução dos serviços. Na falta ou impedimento desse profissional haverá um preposto para substituí-lo, incumbindo-os submeter o currículo de ambos à aprovação da **CESAN**.
- 12- Declaramos que temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão os **SERVIÇOS**, bem como as eventuais dificuldades para a boa execução dos mesmos.
- 13- Informamos que, se vencedor(es) desta licitação e convocados a firmarmos o respectivo **CONTRATO**, deverá assiná-lo o nosso representante legal, nos termos do que dispõem os atos constitutivos desta empresa, o(s) Senhor(es).....(qualificação, identidade, CPF e endereço residencial).
- 14- Desde logo, indicamos como garantia da fiel execução do **CONTRATO** a (indicar a modalidade de caução observado o disposto no **MODELO** que integra o **ANEXO XI – RELAÇÃO DE MODELOS**, nos comprometemos a fornecê-la ao Fiscalizador do **CONTRATO** da **CESAN** ou à **Divisão de Contratos e Convênios – R-DCC**, dentro de **05 (cinco) dias** após a data de eficácia do **CONTRATO**.
- 14.1- Sempre que houver acréscimo de valor ou concessão de reajuste, deverá ser feito o correspondente reforço de garantia.

OBSERVAÇÃO:

Se a garantia for prestada através de Carta de Fiança Bancária, mister se faz a indicação do Banco Fiador.

Atenciosamente,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

NOME DA PROPONENTE

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

1 – OBJETIVO:

Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos eletromecânicos, serviços de soldagem, tornearia e caldeiraria, nas instalações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamentos sanitários operados pela CESAN nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo.

2 – CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:

Os serviços a serem contratados referem-se à manutenção preventiva e corretiva, utilizando-se equipes permanentes para atendimento às unidades operacionais da CESAN tais como: sistemas de produção, tratamento e distribuição de água e coleta e tratamento de esgotamento sanitário na região norte do interior do Estado do Espírito Santo.

3 – CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

É indispensável pela indisponibilidade de mão de obra própria e especializada e de veículos específicos, objetivando assim solucionar problemas com eficiência, rapidez e qualidade, evitando-se prejuízos com paradas operacionais, desconforto para os clientes e imagem negativa da empresa junto a população.

4 – NORMATIZAÇÃO:

Deverão ser cumpridas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) pertinentes ao assunto.

5 – LEGISLAÇÃO:

A empresa vencedora dessa licitação deverá apresentar comprovação de registro da Secretaria do Estado para Assuntos do Meio Ambiente (SEAMA), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do presente contrato no CREA - ES e licença de prestação de serviço Municipal.

6 – CONSEQUÊNCIAS DA NÃO CONTRATAÇÃO:

A não execução dos serviços em questão comprometerá a regularidade do abastecimento de água, a coleta e tratamento de esgoto nos sistemas operados pela CESAN nos municípios do interior do Estado do Espírito Santo, bem como implicará na possibilidade de utilização de fontes alternativas não confiáveis de abastecimento, propiciando o incremento de doenças de veiculação hídricas, com consequências graves para a população.

7 – REFLEXOS POSITIVOS:

Melhoria na qualidade de vida da população, bem estar com aumento na produtividade das pessoas na atividade profissional, no turismo e na geração de empregos.

8- SEGURANÇA

A execução dos serviços irá proporcionar a continuidade do funcionamento dos equipamentos de operação – produção e distribuição de água; coleta e tratamento de esgotos - e evitando problemas de insatisfação da população, riscos à saúde e desgastes a imagem da empresa.

9- FACILIDADE NA EXECUÇÃO

A execução dos serviços vai exigir mão de obra especializada devido às características e peculiaridades dos equipamentos objeto da manutenção. Presume-se que não exista toda a mão de obra disponível na região.

10- JUSTIFICATIVA PELA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA CONFORME DECRETO 2460-R/2010

Não deverá ser utilizada na execução dos serviços mão-de-obra advinda do sistema prisional nas condições estabelecidas no Decreto 2460-R/2010.

Tendo em vista que os serviços contratados são eminentemente técnico-intelectuais, sem que haja colocação de mão-de-obra à disposição da CESAN, não se vislumbra possibilidade fática de aplicação do Decreto Estadual 2460-R/2010 e exigência de contratação, pelo futuro contratado, de reclusos ou egressos.

Engº. Aloísio Pignaton
Gerente Operacional Norte – I-GON

Engº. Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Norte – I-GOS

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

LOTE 1 - I-GON

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATIVIDADE	ANOS: 2014/2015												
	MESES												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	SUBTOTAL
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS													
Valor Mensal	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 3.045.577,32
Valor Mensal Acumulado	R\$ 253.798,11	R\$ 507.596,22	R\$ 761.394,33	R\$ 1.015.192,44	R\$ 1.268.990,55	R\$ 1.522.788,66	R\$ 1.776.586,77	R\$ 2.030.384,88	R\$ 2.284.182,99	R\$ 2.537.981,10	R\$ 2.791.779,21	R\$ 3.045.577,32	R\$ 3.045.577,32
% Físico Mensal	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	50,00%
% Físico Mensal Acumulado	4,17%	8,33%	12,50%	16,67%	20,83%	25,00%	29,17%	33,33%	37,50%	41,67%	45,83%	50,00%	50,00%

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL
Valor Mensal	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 253.798,11	R\$ 6.091.154,74
Valor Mensal Acumulado	R\$ 3.299.375,43	R\$ 3.553.173,54	R\$ 3.806.971,65	R\$ 4.060.769,76	R\$ 4.314.567,87	R\$ 4.568.365,98	R\$ 4.822.164,09	R\$ 5.075.962,20	R\$ 5.329.760,31	R\$ 5.583.558,42	R\$ 5.837.356,53	R\$ 6.091.154,64	R\$ 6.091.154,74
% Físico Mensal	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	100,00%
% Físico Mensal Acumulado	54,17%	58,33%	62,50%	66,67%	70,83%	75,00%	79,17%	83,33%	87,50%	91,67%	95,83%	100,00%	100,00%

LOTE 2 - I-GOS

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ATIVIDADE	ANOS: 2014/2015												
	MESES												
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	SUBTOTAL
SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS													
Valor Mensal	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 5.309.298,12
Valor Mensal Acumulado	R\$ 442.441,51	R\$ 884.883,02	R\$ 1.327.324,53	R\$ 1.769.766,04	R\$ 2.212.207,55	R\$ 2.654.649,06	R\$ 3.097.090,57	R\$ 3.539.532,08	R\$ 3.981.973,59	R\$ 4.424.415,10	R\$ 4.866.856,61	R\$ 5.309.298,12	R\$ 5.309.298,12
% Físico Mensal	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	50,00%
% Físico Mensal Acumulado	4,17%	8,33%	12,50%	16,67%	20,83%	25,00%	29,17%	33,33%	37,50%	41,67%	45,83%	50,00%	50,00%

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS	Mês 13	Mês 14	Mês 15	Mês 16	Mês 17	Mês 18	Mês 19	Mês 20	Mês 21	Mês 22	Mês 23	Mês 24	TOTAL
Valor Mensal	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 442.441,51	R\$ 10.618.596,28
Valor Mensal Acumulado	R\$ 5.751.739,63	R\$ 6.194.181,14	R\$ 6.636.622,65	R\$ 7.079.064,16	R\$ 7.521.505,67	R\$ 7.963.947,18	R\$ 8.406.388,69	R\$ 8.848.830,20	R\$ 9.291.271,71	R\$ 9.733.713,22	R\$ 10.176.154,73	R\$ 10.618.596,24	R\$ 10.618.596,28
% Físico Mensal	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	4,17%	100,00%
% Físico Mensal Acumulado	54,17%	58,33%	62,50%	66,67%	70,83%	75,00%	79,17%	83,33%	87,50%	91,67%	95,83%	100,00%	100,00%

ANEXO VI

PRESCRIÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇO: 6990002728

DESCRIÇÃO: COORD MANUT PREV/CORRET EQUIP ELETROM.

UNIDADE: UN X MÊS (UNIDADE MÊS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas à Coordenação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Acompanhar e orientar a execução de atividades de manutenção eletromecânica e instrumentação e pneumática, automação preventiva e corretiva nos sistemas de produção, distribuição e esgotamento sanitário; solicitar serviços referentes à manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e instrumentos da área; executar serviços de inspeção e cadastro dos equipamentos existentes nos sistemas; realizar suporte técnico com emissão de relatórios de análise de problemas e soluções; coordenar equipes na realização de reparos eletromecânicos, na retirada e instalação dos equipamentos; retirar e instalar equipamentos; solicitar serviços e encaminhar equipamentos para a oficina eletromecânica; dimensionar peças para posterior confecção; acompanhar o andamento da execução dos serviços pendentes; acompanhar a pós-instalação dos equipamentos; testar o funcionamento dos equipamentos e tomar decisão quanto à liberação do sistema para operação; assessorar e realizar estudos de dimensionamento e especificações para compra de novos equipamentos; realizar inspeção para recebimento de novos equipamentos; efetuar estudos sobre manutenção de bombas centrífugas, motores elétricos e lubrificação de equipamentos; efetuar registros de grandezas elétricas, mecânicas e hidráulicas em campo; especificar componentes dos equipamentos elétricos e mecânicos de instrumentação e automação para manutenção e estoque; implantar novas técnicas de manutenção eletromecânica, instrumentação e automação preventiva e corretiva; solicitar paralisação do sistema para execução dos serviços; emitir pedido de licitação e requisição de materiais; elaborar relatórios gerenciais, analisar indicadores de desempenho; preencher formulários; elaborar planos de ação e cronogramas de manutenção; efetuar controle de bens patrimoniais dos equipamentos; realizar medição e controle de serviços contratados; diagnosticar defeitos nos equipamentos; acompanhar os serviços executados através das empresas contratadas; supervisionar a usinagem de peças para equipamentos; atuar na recuperação de chaves de partida de acionamento de motores elétricos e painéis; projetar e especificar peças, materiais e ferramentas; efetuar estudos sobre dimensionamento, manutenção de bombas centrífugas, lubrificação de motores de bombas; especificar componentes dos equipamentos elétricos, de instrumentação, automação e mecânicos; implantar novas técnicas de manutenção eletromecânica, instrumentação e automação.

1.2- A contratada deverá prever a utilização contínua de um profissional especializado (técnico eletricista ou mecânico com o mínimo de três anos de experiência) para cada Regional, que coordenará a execução dos serviços nas áreas de trabalho, mantendo contatos com os respectivos supervisores da contratada, um em cada divisão, para orientações técnicas necessárias, sendo seus locais de trabalho na Gerência Operacional Norte – I-GON – Nova Venécia e Barra de São Francisco, e Gerência Operacional Sul – I-GOS – Guarapari, Castelo e Santa Teresa.

1.3 - O profissional deverá ter formação técnica de 2º grau em mecânica ou elétrica, com no mínimo três anos de experiência na tipologia de serviços que irá executar.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo:

Segunda a Sexta-feira: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00;

OBS.: Intervalo de almoço: de 12:00 às 13:00.

Havendo interesse e acordo das partes, o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

2.2- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhado, de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 08:00 ou 17:00 às 18:00.

Ou Sábado: 08:00 às 12:00.

Ou Sábados (alternados): 08:00 às 17:00.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: Salário do Encarregado de Montagem (SINTRACONST - ES);
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2;
- Uniformes e EPIs;
- Vale Transporte;
- Ticket refeição.

4- UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs

4.1 – Conforme anexos do Edital.

5- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1 – Será medido por UM x MÊS efetivamente trabalhadas/mês;

5.2 – As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente;

5.3 – As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

CÓDIGO: 6990002731

DESCRIÇÃO: COORD MANUT PREV/COR EQUIP ELETR-HE 50%

UNIDADE: HRS (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas à Coordenação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinário, em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes dos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedem ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, compreendidas entre segunda e sexta-feira, em caso de necessidade do trabalho nesses dias, para a realização de serviços urgentes e inadiáveis.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: Salário do Encarregado de Montagem (SINTRACONST - ES) por hora;
- Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013).

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 – Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2 – As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002729

DESCRIÇÃO: SERV DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIP ELETROMECÂNICOS – HORA EXTRA 100%

UNIDADE: HRS (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas à Coordenação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinário, em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados aos sábados, em horários diferentes dos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedem ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em caso de necessidade do trabalho nesses dias, para a realização de serviços urgentes e inadiáveis.

3. COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: Salário do Encarregado de Montagem (SINTRACONST - ES) por hora;
- Acréscimo de 100%, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

- 4.1 – Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;
- 4.2 – As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002730

**DESCRIÇÃO: SERV DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIP
ELETROMECÂNICOS – HORA EXTRA 150%**

UNIDADE: HRS (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas à Coordenação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinário, em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1– Os serviços extraordinários serão realizados nos Domingos e feriados, em caso de necessidade do trabalho nesses dias, para a realização de serviços urgentes e inadiáveis.

3. COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: Salário do Encarregado de Montagem por hora (SINTRACONST - ES);

- Acréscimo de 150%, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 – Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2 – As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002752

DESCRIÇÃO: SERV DE COORD. DA EXEC. DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIP ELETROMECÂNICOS - HORÁRIO NOTURNO

UNIDADE: HRS (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas à Coordenação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, realizados em caráter extraordinário, em horários diferentes dos estabelecidos para os serviços.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1 – Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes dos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedem ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para a realização de serviços urgentes e inadiáveis.

Os serviços noturnos serão realizados em horários compreendidos entre 22:00 e 05:00, conforme legislação vigente, quando efetivamente trabalhados.

3. COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: salário do encarregado de montagem (SINTRACONST - ES) por hora;
- Adicional noturno em horários compreendidos entre 22:00 e 05:00;
- Acréscimo de 100%, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

4.1 - Será medido por horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002753

DESCRIÇÃO: SERV DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO

UNIDADE: UNM (UNIDADE MÊS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 - Execução de atividades relativas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telemetria, telecomando e automatismo nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Acompanhar e executar atividades de manutenção elétrica, instrumentação, automação e pneumática, preventiva e corretiva dos sistemas de produção, distribuição e esgotamento sanitário; orientar, controlar e acompanhar medições de grandezas elétricas; efetuar manutenção, conserto, calibração e regulação em equipamentos e instrumentos específicos da área de atuação e de laboratório; instalar e montar painéis de comando/controle; efetuar montagem de equipamento eletroeletrônico, de instrumentação e automação; montar e confeccionar circuitos elétricos e eletrônicos, orientar o eletricitista e o mecânico industriais no desenvolvimento de suas atividades; especificar materiais/equipamentos elétricos de instrumentação e automação; conferir ordens de serviços preventivos e corretivos de serviços elétricos, instrumentação e automação executadas; analisar e desenvolver projetos eletrônicos, de instrumentação e de automação; acompanhar a configuração e manutenção dos sistemas de análise de processos; elaborar relatórios técnicos; especificar componentes para sistema de instrumentação e automação para manutenção e estoque; implantar novas técnicas de manutenção.

1.2 - A contratada deverá prever a utilização contínua de um profissional especializado, com formação técnica de 2º grau em elétrica, eletrotécnica, eletrônica, eletromecânica e instrumentação, com o mínimo de 3 (três) anos de experiência, sendo 1 (um) para cada Divisão, que coordenará a execução dos serviços nas áreas de trabalho, mantendo contatos com os respectivos supervisores da contratada, para orientações técnicas necessárias, sendo seus locais de trabalho na Gerência Operacional Norte – I-GON – Nova Venécia e Barra de São Francisco, e na Gerência Operacional Sul – I-GOS – Guarapari, Castelo e Santa Teresa.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1 - O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:
Segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00.

OBS.: intervalo de almoço de 12:00 às 13:00.

Havendo interesse e acordo das partes, o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

2.2- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhado, de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 08:00 ou 17:00 às 18:00.

Ou

Sábado: 08:00 às 12:00.

Ou

Sábados (alternados): 08:00 às 17:00.

3. COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 1,2 do salário do Mestre de Instrumentação por hora (SINTRACONST - ES);
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2;
- Uniformes e EPIs;

- Vale transporte;
- Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

4.1- Conforme anexo IX do edital.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

5.1 - Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;

5.2 - As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente;

5.3 - As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

CÓDIGO: 6990002754

DESCRIÇÃO: SERV DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO – HORA EXTRA 50%

UNIDADE: HRS (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telemetria, telecomando e automatismo nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Acompanhar e executar atividades de manutenção elétrica, instrumentação, automação e pneumática, preventiva e corretiva dos sistemas de produção, distribuição e esgotamento sanitário; orientar, controlar e acompanhar medições de grandezas elétricas; efetuar manutenção, conserto, calibração e regulagem em equipamentos e instrumentos específicos da área de atuação e de laboratório; instalar e montar painéis de comando/controle; efetuar montagem de equipamento eletroeletrônico, de instrumentação e automação; montar e confeccionar circuitos elétricos e eletrônicos, orientar o eletricitista e o mecânico industriais no desenvolvimento de suas atividades; especificar materiais/equipamentos elétricos de instrumentação e automação; conferir ordens de serviços preventivos e corretivos de serviços elétricos, instrumentação e automação executadas; analisar e desenvolver projetos eletrônicos, de instrumentação e de automação; acompanhar a configuração e manutenção dos sistemas de análise de processos; elaborar relatórios técnicos; especificar componentes para sistema de instrumentação e automação para manutenção e estoque; implantar novas técnicas de manutenção.

1.2- A contratada deverá prever a utilização contínua de um profissional especializado, com formação técnica de 2º grau em elétrica, eletrotécnica, eletrônica, eletromecânica e instrumentação, com o mínimo de 3 (três) anos de experiência, sendo 1 (um) para cada Divisão, que coordenará a execução dos serviços nas áreas de trabalho, mantendo contatos com os respectivos supervisores da contratada, para orientações técnicas necessárias, sendo seus locais de trabalho na Gerência Operacional Norte – I-GON – Nova Venécia e Barra de São Francisco, e na Gerência Operacional Sul – I-GOS – Guarapari, Castelo e Santa Teresa.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados de segunda-feira a sexta-feira, em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedam ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – A composição de custo incluirá:

- Mão de obra: 1,2 do salário do Mestre de Instrumentação por hora (SINTRACONST-ES);
- Acréscimo de 50%, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013).

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 – Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2 – As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002755

DESCRIÇÃO: SERV DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO – HORA EXTRA 100%

UNIDADE: HRS (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telemetria, telecomando e automatismo nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Acompanhar e executar atividades de manutenção elétrica, instrumentação, automação e pneumática, preventiva e corretiva dos sistemas de produção, distribuição e esgotamento sanitário; orientar, controlar e acompanhar medições de grandezas elétricas; efetuar manutenção, conserto, calibração e regulagem em equipamentos e instrumentos específicos da área de atuação e de laboratório; instalar e montar painéis de comando/controle; efetuar montagem de equipamento eletroeletrônico, de instrumentação e automação; montar e confeccionar circuitos elétricos e eletrônicos, orientar o eletricitista e o mecânico industriais no desenvolvimento de suas atividades; especificar materiais/equipamentos elétricos de instrumentação e automação; conferir ordens de serviços preventivos e corretivos de serviços elétricos, instrumentação e automação executadas; analisar e desenvolver projetos eletrônicos, de instrumentação e de automação; acompanhar a configuração e manutenção dos sistemas de análise de processos; elaborar relatórios técnicos; especificar componentes para sistema de instrumentação e automação para manutenção e estoque; implantar novas técnicas de manutenção.

1.2- A contratada deverá prever a utilização contínua de um profissional especializado, com formação técnica de 2º grau em elétrica, eletrotécnica, eletrônica, eletromecânica e instrumentação, com o mínimo de 3 (três) anos de experiência, sendo 1 (um) para cada Divisão, que coordenará a execução dos serviços nas áreas de trabalho, mantendo contatos com os respectivos supervisores da contratada, para orientações técnicas necessárias, sendo seus locais de trabalho na Gerência Operacional Norte – I-GON – Nova Venécia e Barra de São Francisco, e na Gerência Operacional Sul – I-GOS – Guarapari, Castelo e Santa Teresa.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados aos sábados, em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedam ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 1,2 do salário do Mestre de Instrumentação por hora (SINTRACONST - ES);
- Acréscimo de 100%, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013)

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 – Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2 – As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002756

DESCRIÇÃO: SERV DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO – HORA EXTRA 150%

UNIDADE: HRS (HORAS)

1- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telemetria, telecomando e automatismo nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

Acompanhar e executar atividades de manutenção elétrica, instrumentação, automação e pneumática, preventiva e corretiva dos sistemas de produção, distribuição e esgotamento sanitário; orientar, controlar e acompanhar medições de grandezas elétricas; efetuar manutenção, conserto, calibração e regulagem em equipamentos e instrumentos específicos da área de atuação e de laboratório; instalar e montar painéis de comando/controle; efetuar montagem de equipamento eletroeletrônico, de instrumentação e automação; montar e confeccionar circuitos elétricos e eletrônicos, orientar o eletricitista e o mecânico industriais no desenvolvimento de suas atividades; especificar materiais/equipamentos elétricos de instrumentação e automação; conferir ordens de serviços preventivos e corretivos de serviços elétricos, instrumentação e automação executadas; analisar e desenvolver projetos eletrônicos, de instrumentação e de automação; acompanhar a configuração e manutenção dos sistemas de análise de processos; elaborar relatórios técnicos; especificar componentes para sistema de instrumentação e automação para manutenção e estoque; implantar novas técnicas de manutenção.

1.2- A contratada deverá prever a utilização contínua de um profissional especializado, com formação técnica de 2º grau em elétrica, eletrotécnica, eletrônica, eletromecânica e instrumentação, com o mínimo de 3 (três) anos de experiência, sendo 1 (um) para cada Divisão, que coordenará a execução dos serviços nas áreas de trabalho, mantendo contatos com os respectivos supervisores da contratada, para orientações técnicas necessárias, sendo seus locais de trabalho na Gerência Operacional Norte – I-GON – Nova Venécia e Barra de São Francisco, e na Gerência Operacional Sul – I-GOS – Guarapari, Castelo e Santa Teresa.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados aos domingos e feriados, em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedam ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 1,2 do salário do Mestre de Instrumentação por hora (SINTRACONST - ES);
- Acréscimo de 150%, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013)

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 – Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2 – As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002757

DESCRIÇÃO: SERV. DE MANUT. PREVENTIVA E CORRETIVA EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO – HORÁRIO NOTURNO

UNIDADE: HRS (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas aos serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de telemetria, telecomando e automatismo nos municípios do Interior do Estado.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes dos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedem ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para a realização de serviços urgentes e inadiáveis.

Os serviços noturnos serão realizados em horários compreendidos entre 22:00 e 05:00, conforme legislação vigente, quando efetivamente trabalhadas.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: salário do encarregado de montagem (Sintraconst - es) por hora;
- Adicional noturno em horários compreendidos entre 22:00 e 05:00;
- Acréscimo de 100%, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013).

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1- Será medido por horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002758

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

UNIDADE: UM X MES

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 - Execução de atividades relativas à Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

1.2 - O eletricitista montador deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima, portar Carteira de Habilitação com categoria mínima B e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN, conhecimento devidamente certificado por escola ou entidade reconhecidas no meio industrial e experiência comprovada com manutenção de motores, compressores, quadro de comandos elétricos, chaves de partida convencionais, Soft starts PLC, aeradores e inversores de frequência.

1.3 - Os serviços de manutenção elétrica serão executados por profissional Eletricista Montador especializado, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela CESAN.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

2.1 - O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

Segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00.

Obs.: intervalo de almoço de 12:00 às 13:00.

Havendo interesse e acordo das partes o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a CESAN.

2.2- O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhado, de acordo com o critério e necessidades da CESAN, devidamente acordadas com a CONTRATADA. As referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

Segunda a Sexta-feira: 07:00 às 08:00 ou 17:00 às 18:00.

Ou

Sábado: 08:00 às 12:00.

Ou

Sábado (alternados): 08:00 às 17:00.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Eletricista Montador (SINTRACONST-ES);
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2;
- Periculosidade 30% do Salário Base;
- Uniformes e EPIs;
- Vale transporte;
- Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

4.1- Conforme anexo IX do edital.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1 - Será medido por UM x MES efetivamente trabalhados/mês.

5.2 - As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

5.3 - As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4 - Por tratar-se de serviços pagos por UM x MÊS, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

CÓDIGO:6990002759

**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS –
HORA EXTRA 50%**

UNIDADE: HRS (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas à Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

1.2 - O eletricitista montador deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima, portar Carteira de Habilitação com categoria mínima B e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN, conhecimento devidamente certificado por escola ou entidade reconhecidas no meio industrial e experiência comprovada com manutenção de motores, compressores, quadro de comandos elétricos, chaves de partida convencionais, Soft starts PLC, aeradores e inversores de frequência.

1.3 -Os serviços de manutenção elétrica serão executados por profissional Eletricista Montador especializado, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela CESAN.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedam ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou, em regime de escala compreendido entre segunda-feira e sexta-feira.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 eletricitista montador por hora de operação (SINTRACONST - ES);
- Acréscimo de 50% conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013).

4. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1- Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2 – As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002760

**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS –
HORA EXTRA 100%**

UNIDADE: HRS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 - Execução de atividades relativas à manutenção preventiva e corretiva em equipamentos elétricos nos sistemas de tratamento de água e esgotamento sanitário da cesan nos municípios do interior do estado, conforme se segue:

1.2 - O eletricitista montador deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima, portar carteira de habilitação com categoria mínima b e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da cesan, conhecimento devidamente certificado por escola ou entidade reconhecidas no meio industrial e experiência comprovada com manutenção de motores, compressores, quadro de comandos elétricos, chaves de partida convencionais, soft starts plc, aeradores e inversores de frequência.

1.3 -Os serviços de manutenção elétrica serão executados por profissional eletricitista montador especializado, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela cesan.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedam ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou, em regime de escala nos dias de sábado.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – A composição de custo incluirá:

- mão de obra: 01 eletricitista montador por hora de operação (sintraconst - es).

- acréscimo de 100% conforme estabelecido na convenção coletiva de trabalho da construção civil – es (2013)

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 – será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2 – as medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002761

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICO-HE
150%

UNIDADE: HRS (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 - Execução de atividades relativas à Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

1.2 - O eletricitista montador deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima, portar Carteira de Habilitação com categoria mínima B e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN, conhecimento devidamente certificado por escola ou entidade reconhecidas no meio industrial e experiência comprovada com manutenção de motores, compressores, quadro de comandos elétricos, chaves de partida convencionais, Soft starts PLC, aeradores e inversores de frequência.

1.4 - Os serviços de manutenção elétrica serão executados por profissional Eletricista Montador especializado, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela CESAN.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedam ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou, em regime de escala nos domingos e feriados.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – A composição de custo incluirá:

- Mão de obra: 01 eletricitista montador por hora de operação (SINTRACONST - ES).

- Acréscimo de 150% conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013)

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 – Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2 – As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002762

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICO-
HORÁRIO NOTURNO

UNIDADE: HRS (HORAS)

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- execução de atividades relativas à manutenção preventiva e corretiva em equipamentos elétricos nos sistemas de tratamento de água e esgotamento sanitário da cesan nos municípios do interior do estado.

2. HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes dos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedem ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para a realização de serviços urgentes e inadiáveis.
os serviços noturnos serão realizados em horários compreendidos entre 22:00 e 05:00, conforme legislação vigente, quando efetivamente trabalhados.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – a composição de custo unitário incluirá:

-eletricista montador por hora de operação (Sintraconst - es).;

-adicional noturno em horários compreendidos entre 22:00 e 05:00;

-acréscimo de 100%, conforme estabelecido na convenção coletiva de trabalho da construção civil – es (2013).

4- CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 – será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas;

4.2 – as medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002736

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MECÂNICOS

UNIDADE: UN X MÊS (UNIDADE MÊS)

1- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Executar serviços de manutenção mecânica nos diversos componentes dos sistemas de água e esgotamento sanitário; executar manutenção no sistema hidráulico de abertura e fechamento de válvula, sistema pneumático; retirar e alinhar conjuntos moto-bombas; orientar pedreiro e soldador na chumbeação da base do conjunto moto-bomba; efetuar troca de registros, válvulas borboletas manuais, pneumáticas, hidráulicas e motorizadas, assim como válvulas de retenção no sistema de produção, distribuição e esgotamento sanitário; interpretar e executar projetos técnicos de montagem e operacional mecânicos; emitir relatório de causas de quebra de equipamentos com sugestões, visando eliminar ou minimizar as referidas causas; preencher ordens de serviços mecânicos; auxiliar o eletricitista industrial na manutenção de motores elétricos, subestações, transformadores, painéis de força e controle em sistema de baixa, média e alta tensão, chaves, quadros e centros de controle de motores de baixa e média tensão, transformadores elétrico, executar serviços de manutenção mecânica em registros, válvulas borboletas manuais, hidráulicas, pneumáticas e motorizadas, válvulas de retenção, compressores, sopradores; executar serviços de ajustes em equipamentos utilizando plaina, compressores, serras, tornos, talhas, motor da máquina de solda a diesel; operar talha elétrica; manusear ponte rolante; e executar atividades conforme padrões da área de atuação e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

1.2 Os serviços de manutenção mecânica serão executado por profissional mecânico montador especializado, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela Cesan.

1.3 O mecânico deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima, portar carteira de habilitação com categoria mínima b e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da Cesan, conhecimento devidamente certificado por escolas técnicas e/ou entidades de formação reconhecidas no meio industrial ou experiência devidamente comprovada nestas atividades sujeitos a análise e aprovação da Cesan e experiência comprovada com solda e oxicorte.

1.4 Os mecânicos deverão ter formação ou experiência na atividade de manutenção de conjuntos moto bombas de água e esgoto, compressores, aeradores e executar serviços de soldas e oxicorte.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

2.1- O regime normal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais sendo:

segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00 de 13:00 às 17:00

obs.: intervalo de almoço de 12:00 às 13:00h.

havendo interesse e acordo das partes o horário estabelecido poderá ser objeto de mudança mediante negociação sem que haja ônus para a Cesan.

O número de horas referentes à complementação das 44 (quarenta e quatro) horas semanais será trabalhado, de acordo com o critério e necessidades da Cesan, devidamente acordadas com a contratada. as referidas horas poderão ser compensadas, em quaisquer dias da semana e horários abaixo citados, até o limite de horas necessárias à referida complementação:

segunda a sexta-feira: 07:00 às 08:00 ou 17:00 às 18:00

ou

sábado: 08:00 às 12:00

ou

sábados (alternados): 08:00 às 17:00

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- mão de obra: 01 mecânico montador (Sintraconst-es);
- jornada de trabalho: 44 horas semanais conforme definição no item 2;
- insalubridade de 40% s.m.;
- uniformes e epis;
- vale transporte;
- ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIS

4.1- Conforme anexo IX do edital.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1- Será medido por um x mês efetivamente trabalhadas/mês;

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente;

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados;

5.4 - Por tratar-se de serviços pagos por um x mês, deverão ser observados no cálculo dos encargos sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao aviso prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

CÓDIGO: 6990002737

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
- HORA EXTRA 50 %

UNIDADE: HRS

1- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Executar serviços de manutenção mecânica nos diversos componentes dos Sistemas de Água e Esgotamento Sanitário; executar manutenção no sistema hidráulico de abertura e fechamento de válvula, sistema pneumático; retirar e alinhar conjuntos moto-bombas; orientar pedreiro e soldador na chumbeação da base do conjunto moto-bomba; efetuar troca de registros, válvulas borboletas manuais, pneumáticas, hidráulicas e motorizadas, assim como válvulas de retenção no sistema de produção, distribuição e esgotamento sanitário; interpretar e executar projetos técnicos de montagem e operacional mecânicos; emitir relatório de causas de quebra de equipamentos com sugestões, visando eliminar ou minimizar as referidas causas; preencher Ordens de Serviços Mecânicos; auxiliar o eletricitista industrial na manutenção de motores elétricos, subestações, transformadores, painéis de força e controle em sistema de baixa, média e alta tensão, chaves, quadros e centros de controle de motores de baixa e média tensão, transformadores elétrico, executar serviços de manutenção mecânica em registros, válvulas borboletas manuais, hidráulicas, pneumáticas e motorizadas, válvulas de retenção, compressores, sopradores; executar serviços de ajustes em equipamentos utilizando plaina, compressores, serras, tornos, talhas, motor da máquina de solda a diesel; operar talha elétrica; manusear ponte rolante; e executar atividades conforme padrões da área de atuação e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

1.2 Os serviços de manutenção mecânica serão executado por profissional Mecânico Montador especializado, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela CESAN.

1.3 O mecânico deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima, portar Carteira de Habilitação com categoria mínima B e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN, conhecimento devidamente certificado por escolas técnicas e/ou entidades de formação reconhecidas no meio industrial ou experiência devidamente comprovada nestas atividades sujeitos a análise e aprovação da CESAN e experiência comprovada com solda e oxicorte.

1.4 Os mecânicos deverão ter formação ou experiência na atividade de manutenção de conjuntos moto bombas de água e esgoto, compressores, aeradores e executar serviços de soldas e oxicorte.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedam ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou, em regime de escala compreendido entre segunda-feira e sexta-feira.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – A composição de custo incluirá:

- Mão de obra: 01 mecânico montador por hora de operação (SINTRACONST - ES).

- Acréscimo de 50% conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013)

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 – Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2 – As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002738

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
– HORA EXTRA 100 %

UNIDADE: HRS

1- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Executar serviços de manutenção mecânica nos diversos componentes dos Sistemas de Água e Esgotamento Sanitário; executar manutenção no sistema hidráulico de abertura e fechamento de válvula, sistema pneumático; retirar e alinhar conjuntos moto-bombas; orientar pedreiro e soldador na chumbeação da base do conjunto moto-bomba; efetuar troca de registros, válvulas borboletas manuais, pneumáticas, hidráulicas e motorizadas, assim como válvulas de retenção no sistema de produção, distribuição e esgotamento sanitário; interpretar e executar projetos técnicos de montagem e operacional mecânicos; emitir relatório de causas de quebra de equipamentos com sugestões, visando eliminar ou minimizar as referidas causas; preencher Ordens de Serviços Mecânicos; auxiliar o eletricitista industrial na manutenção de motores elétricos, subestações, transformadores, painéis de força e controle em sistema de baixa, média e alta tensão, chaves, quadros e centros de controle de motores de baixa e média tensão, transformadores elétrico, executar serviços de manutenção mecânica em registros, válvulas borboletas manuais, hidráulicas, pneumáticas e motorizadas, válvulas de retenção, compressores, sopradores; executar serviços de ajustes em equipamentos utilizando plaina, compressores, serras, tornos, talhas, motor da máquina de solda a diesel; operar talha elétrica; manusear ponte rolante; e executar atividades conforme padrões da área de atuação e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

1.2 Os serviços de manutenção mecânica serão executado por profissional Mecânico Montador especializado, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela CESAN.

1.3 O mecânico deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima, portar Carteira de Habilitação com categoria mínima B e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN, conhecimento devidamente certificado por escolas técnicas e/ou entidades de formação reconhecidas no meio industrial ou experiência devidamente comprovada nestas atividades sujeitos a análise e aprovação da CESAN e experiência comprovada com solda e oxicorte.

1.4 Os mecânicos deverão ter formação ou experiência na atividade de manutenção de conjuntos moto bombas de água e esgoto, compressores, aeradores e executar serviços de soldas e oxicorte.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedam ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou em regime de escala nos dias de sábado.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – A composição de custo incluirá:

- Mão de obra: 01 mecânico montador por hora de operação (SINTRACONST - ES);
- Acréscimo de 100% conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013).

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 – Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2 – As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002739

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
– HORA EXTRA 150 %

UNIDADE: HRS

1- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Executar serviços de manutenção mecânica nos diversos componentes dos Sistemas de Água e Esgotamento Sanitário; executar manutenção no sistema hidráulico de abertura e fechamento de válvula, sistema pneumático; retirar e alinhar conjuntos moto-bombas; orientar pedreiro e soldador na chumbeação da base do conjunto moto-bomba; efetuar troca de registros, válvulas borboletas manuais, pneumáticas, hidráulicas e motorizadas, assim como válvulas de retenção no sistema de produção, distribuição e esgotamento sanitário; interpretar e executar projetos técnicos de montagem e operacional mecânicos; emitir relatório de causas de quebra de equipamentos com sugestões, visando eliminar ou minimizar as referidas causas; preencher Ordens de Serviços Mecânicos; auxiliar o eletricitista industrial na manutenção de motores elétricos, subestações, transformadores, painéis de força e controle em sistema de baixa, média e alta tensão, chaves, quadros e centros de controle de motores de baixa e média tensão, transformadores elétrico, executar serviços de manutenção mecânica em registros, válvulas borboletas manuais, hidráulicas, pneumáticas e motorizadas, válvulas de retenção, compressores, sopradores; executar serviços de ajustes em equipamentos utilizando plaina, compressores, serras, tornos, talhas, motor da máquina de solda a diesel; operar talha elétrica; manusear ponte rolante; e executar atividades conforme padrões da área de atuação e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

1.2 Os serviços de manutenção mecânica serão executado por profissional Mecânico Montador especializado, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela CESAN.

1.3 O mecânico deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima, portar Carteira de Habilitação com categoria mínima B e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN, conhecimento devidamente certificado por escolas técnicas e/ou entidades de formação reconhecidas no meio industrial ou experiência devidamente comprovada nestas atividades sujeitos a análise e aprovação da CESAN e experiência comprovada com solda e oxicorte.

1.4 Os mecânicos deverão ter formação ou experiência na atividade de manutenção de conjuntos moto bombas de água e esgoto, compressores, aeradores e executar serviços de soldas e oxicorte.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços extraordinários serão realizados em horários diferentes aos estabelecidos no horário de funcionamento, ou que excedam ao limite do regime normal de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ou, em regime de escala nos domingos e feriados.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 – A composição de custo incluirá:

- Mão de obra: 01 mecânico montador por hora de operação (SINTRACONST - ES).

- Acréscimo de 150% conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho da Construção Civil – ES (2013)

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1 – Será medido por quantidade de horas efetivamente trabalhadas/mês;

4.2 – As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

CÓDIGO: 6990002740

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS
- HORÁRIO NOTURNO

UNIDADE: HRS

1- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Executar serviços de manutenção mecânica nos diversos componentes dos Sistemas de Água e Esgotamento Sanitário; executar manutenção no sistema hidráulico de abertura e fechamento de válvula, sistema pneumático; retirar e alinhar conjuntos moto-bombas; orientar pedreiro e soldador na chumbeação da base do conjunto moto-bomba; efetuar troca de registros, válvulas borboletas manuais, pneumáticas, hidráulicas e motorizadas, assim como válvulas de retenção no sistema de produção, distribuição e esgotamento sanitário; interpretar e executar projetos técnicos de montagem e operacional mecânicos; emitir relatório de causas de quebra de equipamentos com sugestões, visando eliminar ou minimizar as referidas causas; preencher Ordens de Serviços Mecânicos; auxiliar o eletricitista industrial na manutenção de motores elétricos, subestações, transformadores, painéis de força e controle em sistema de baixa, média e alta tensão, chaves, quadros e centros de controle de motores de baixa e média tensão, transformadores elétrico, executar serviços de manutenção mecânica em registros, válvulas borboletas manuais, hidráulicas, pneumáticas e motorizadas, válvulas de retenção, compressores, sopradores; executar serviços de ajustes em equipamentos utilizando plaina, compressores, serras, tornos, talhas, motor da máquina de solda a diesel; operar talha elétrica; manusear ponte rolante; e executar atividades conforme padrões da área de atuação e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

1.2 Os serviços de manutenção mecânica serão executado por profissional Mecânico Montador especializado, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela CESAN.

1.3 O mecânico deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima, portar Carteira de Habilitação com categoria mínima B e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN, conhecimento devidamente certificado por escolas técnicas e/ou entidades de formação reconhecidas no meio industrial ou experiência devidamente comprovada nestas atividades sujeitos a análise e aprovação da CESAN e experiência comprovada com solda e oxicorte.

1.4 Os mecânicos deverão ter formação ou experiência na atividade de manutenção de conjuntos moto bombas de água e esgoto, compressores, aeradores e executar serviços de soldas e oxicorte.

2 - HORÁRIO DE TRABALHO

2.1 - Os serviços noturnos serão realizados em horários compreendidos entre 22:00 e 05:00, conforme legislação vigente, quando efetivamente trabalhadas.

3 – COMPONENTE DO CUSTO

A composição do custo incluirá: adicional noturno de 20% sobre o valor da hora normal de serviço do eletricitista montador (SINTRACONST - ES).

4 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

4.1- Será medido por horas efetivamente trabalhadas/mês.

4.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

4.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

4.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

CÓDIGO: 6990002733

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE TORNEARIA NAS MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DO INTERIOR DO ESTADO, ACOMPANHANDO E EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE TORNEARIA SOLICITADAS PELA CESAN.

UNIDADE: HRS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas aos Serviços de Tornearia nas Manutenções Preventiva e Corretiva nos Sistemas do Interior do Estado, acompanhando e executando as atividades de tornearia solicitadas pela CESAN.

1.2- A contratada deverá prever a necessidade de um profissional especializado, sendo que a disponibilização dos serviços será feita quando for emitida a Ordem de Serviços pela CESAN, mantendo contatos com os respectivos supervisores da contratada, para orientações técnicas necessárias relativas a execução dos serviços.

2- COMPONENTES DO CUSTO

2.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: Salário do Soldador de Chaparia por hora (SINTRACONST - ES);
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais;
- Uniformes e EPIs;
- Vale transporte;
- Ticket refeição;
- Equipamento: Torno.

3. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

3.1- Será medido por hora efetivamente trabalhadas/mês.

3.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o dia 15 do mês subsequente.

3.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

3.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

CÓDIGO: 6990002734

DESCRIÇÃO: EXECUÇÃO DE ATIVIDADES RELATIVAS AOS SERVIÇOS DE SOLDADOR NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DO INTERIOR DO ESTADO, ACOMPANHANDO E EXECUTANDO AS ATIVIDADES DE SOLDAGEM SOLICITADAS PELA CESAN.

UNIDADE: HRS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1- Execução de atividades relativas aos Serviços de Soldador na Manutenção Preventiva e Corretiva nos Sistemas do Interior do Estado, acompanhando e executando as atividades de soldagem solicitadas pela CESAN.

1.2- A contratada deverá prever a necessidade de um profissional especializado, sendo que a disponibilização dos serviços será feita quando for emitida a Ordem de Serviços pela CESAN, mantendo contatos com os respectivos supervisores da contratada, para orientações técnicas necessárias relativas a execução dos serviços.

2- COMPONENTES DO CUSTO

2.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: Salário do Soldador de Chaparia por hora (SINTRACONST - ES);
- Periculosidade: 30%;
- Jornada de Trabalho: 44 horas semanais;
- Uniformes e EPIs;
- Vale transporte;
- Ticket refeição.

3 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

3.1- Será medido por hora efetivamente trabalhadas/mês.

3.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.

3.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

3.4- Por tratar-se de serviços pagos por hora, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

CÓDIGO: 6990002763

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS – ESCALA DE TRABALHO

UNIDADE: HRS

1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 - Execução de atividades relativas à Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Elétricos nos Sistemas de Tratamento de Água e Esgotamento Sanitário da CESAN nos municípios do Interior do Estado, conforme se segue:

1.2 - O eletricista montador deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima, portar Carteira de Habilitação com categoria mínima B e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN, conhecimento devidamente certificado por escola ou entidade reconhecidas no meio industrial e experiência comprovada com manutenção de motores, compressores, quadro de comandos elétricos, chaves de partida convencionais, Soft starts PLC, aeradores e inversores de frequência.

1.3 - Os serviços de manutenção elétrica serão executados por profissional Eletricista Montador especializado, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela CESAN.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

2.1 – Os serviços serão realizados de acordo com o regime de escala de trabalho, nos horários de 07:00 às 20:00, com intervalo de 01 (uma) hora de almoço.

2.2 – Os horários de escala poderão ser alterados a critério da CESAN

2.3 – Nas jornadas de trabalho em dias de feriado Nacional, Estadual e Municipal, as horas não serão pagas como extra, por ser jornada normal de trabalho.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Eletricista Montador (SINTRACONST - ES);
- Jornada de Trabalho: Em escala de trabalho;
- Periculosidade 30% do Salário Base;
- Uniformes e EPIs;
- Vale transporte;
- Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

4.1- Conforme anexo IX do edital.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1- Será medido por UM x MES efetivamente trabalhadas/mês.

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente.

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por UM x MÊS, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio.

CÓDIGO: 6990002741

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MECÂNICOS – ESCALA DE TRABALHO

UNIDADE: HRS

1- DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

1.1 Executar serviços de manutenção mecânica nos diversos componentes dos Sistemas de Água e Esgotamento Sanitário; executar manutenção no sistema hidráulico de abertura e fechamento de válvula, sistema pneumático; retirar e alinhar conjuntos moto-bombas; orientar pedreiro e soldador na chumbeação da base do conjunto moto-bomba; efetuar troca de registros, válvulas borboletas manuais, pneumáticas, hidráulicas e motorizadas, assim como válvulas de retenção no sistema de produção, distribuição e esgotamento sanitário; interpretar e executar projetos técnicos de montagem e operacional mecânicos; emitir relatório de causas de quebra de equipamentos com sugestões, visando eliminar ou minimizar as referidas causas; preencher Ordens de Serviços Mecânicos; auxiliar o eletricitista industrial na manutenção de motores elétricos, subestações, transformadores, painéis de força e controle em sistema de baixa, média e alta tensão, chaves, quadros e centros de controle de motores de baixa e média tensão, transformadores elétrico, executar serviços de manutenção mecânica em registros, válvulas borboletas manuais, hidráulicas, pneumáticas e motorizadas, válvulas de retenção, compressores, sopradores; executar serviços de ajustes em equipamentos utilizando plaina, compressores, serras, tornos, talhas, motor da máquina de solda a diesel; operar talha elétrica; manusear ponte rolante; e executar atividades conforme padrões da área de atuação e outras tarefas da mesma natureza e grau de complexidade.

1.2 Os serviços de manutenção mecânica serão executado por profissional Mecânico Montador especializado, e deverão ser avaliados e aprovados tecnicamente pela CESAN.

1.3 O mecânico deverá possuir o ensino médio (2º grau) completo como grau de escolaridade mínima, portar Carteira de Habilitação com categoria mínima B e possuir perfil adequado que permita um bom relacionamento com os clientes da CESAN, conhecimento devidamente certificado por escolas técnicas e/ou entidades de formação reconhecidas no meio industrial ou experiência devidamente comprovada nestas atividades sujeitos a análise e aprovação da CESAN e experiência comprovada com solda e oxicorte.

1.4 Os mecânicos deverão ter formação ou experiência na atividade de manutenção de conjuntos moto bombas de água e esgoto, compressores, aeradores e executar serviços de soldas e oxicorte.

2- HORÁRIO DE TRABALHO

2.1 – Os serviços serão realizados de acordo com o regime de escala de trabalho, nos horários de 07:00 às 20:00, com intervalo de 01 (uma) hora de almoço.

2.2 – Os horários de escala poderão ser alterados a critério da CESAN

2.3 – Nas jornadas de trabalho em dias de feriado Nacional, Estadual e Municipal, as horas não serão pagas como extra, por ser jornada normal de trabalho.

3- COMPONENTES DO CUSTO

3.1 - A composição de custo unitário incluirá:

- Mão de obra: 01 Mecânico Montador (SINTRACONST - ES);
- Jornada de Trabalho: Em escala de Trabalho;
- Insalubridade de 40% S.M.;
- Uniformes e EPIs;

- Vale transporte;

- Ticket refeição.

4. UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPIs

4.1- Conforme anexo IX do edital.

5. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

5.1- Será medido por UM x MÊS efetivamente trabalhadas/mês;

5.2- As medições dos serviços executados ocorrerão em período compreendido entre o dia 16 do mês corrente e o mês 15 do mês subsequente;

5.3- As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados;

5.4- Por tratar-se de serviços pagos por UM x MÊS, deverão ser observados no cálculo dos Encargos Sociais todas as despesas com demissões, inclusive as 2 (duas) horas diárias ou os 7 (sete) dias corridos previstos na CLT, referentes ao Aviso Prévio trabalhado, ou seja, só será paga a hora efetivamente trabalhada no mês em que houver o cumprimento de aviso prévio;

CÓDIGO: 6990002750

DESCRIÇÃO: GRUPO GERADOR 30 KVA

UNIDADE: HORA

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento de grupo gerador 30 kva inclusive operador e combustível.

2 - COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo incluirá:

Mão de obra e equipamentos necessários à completa execução de todas as etapas do serviço, dentro dos prazos pré-estabelecidos.

A contratada deverá dispor para realização dos serviços, mão de obra especializada, ferramental e equipamentos para o bom desempenho da atividade.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade de tempo (h).

CÓDIGO: 6190100100

DESCRIÇÃO: GRUPO GERADOR 100 KVA

UNIDADE: HORA

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento de grupo gerador 100 kva inclusive operador e combustível.

2 - COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo incluirá:

Mão de obra e equipamentos necessários à completa execução de todas as etapas do serviço, dentro dos prazos pré-estabelecidos.

A contratada deverá dispor para realização dos serviços, mão de obra especializada, ferramental e equipamentos para o bom desempenho da atividade.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade de tempo (h).

CÓDIGO: 6190100100

DESCRIÇÃO: GRUPO GERADOR 150 KVA

UNIDADE: HORA

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento de grupo gerador 150 kva inclusive operador e combustível.

2 - COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo incluirá:

Mão de obra e equipamentos necessários à completa execução de todas as etapas do serviço, dentro dos prazos pré-estabelecidos.

A contratada deverá dispor para realização dos serviços, mão de obra especializada, ferramental e equipamentos para o bom desempenho da atividade.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido por unidade de tempo (h).

CÓDIGO: 6990002772

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHONETE CAP. MIN. 500 KG, COM COMBUSTIVEL, ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO 2014 – COM MALÃO / FERRAMENTAS / EQUIPE MANUTENÇÃO

UNIDADE: UM x MES

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Locação mensal de veículo tipo pick-up com ano de fabricação igual ao ano de assinatura do contrato para uso da equipe de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de distribuição de água e esgoto nos municípios do interior do estado.

Os veículos tipo pick-up utilizados no contrato sofrerão avaliação anualmente pela fiscalização, ou a qualquer momento, que poderá a seu critério solicitar a substituição do mesmo que deverá ser atendida em até trinta dias a partir da solicitação por escrito.

O uso deste veículo deverá restringir-se somente a manutenção dos sistemas e ficarão permanentemente em áreas da Cesan, não podendo ser destinado a outras atividades que não desse contrato.

O veículo deverá ser equipado com: ferramentas, malão para guarda de ferramentas, conexões e telefone celular.

1.1 – Características do veículo

- comprimento entre eixos de 3800 a 5100mm;
- motor de no mínimo de 1400cc.
- câmbio de 05(cinco) marchas à frente e 01(um) ré;
- tração 4x2;
- retrovisores externos em ambos os lados;
- cor branca;
- telefone celular
- malão para guarda do ferramental, conforme croquis;
- adaptação da carroceria conforme desenho

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- fornecimento do veículo;
- taxa de depreciação;
- manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
- licenciamento dos veículos e suas renovações;
- cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquia, atualmente 5%(cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
- cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa;
- franquia livre;
- combustível para utilização do veículo;
- telefone celular;
- adaptação da carroceria, conforme desenho;
- malão para guarda de conexões e ferramentas;
- ferramentas para execução dos serviços.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela quantidade de veículo à disposição do contrato, na unidade de tempo correspondente, (un x mês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da fiscalização.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do veículo.

CÓDIGO: 6990002745

**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO CAMINHONETE CAP. MIN. 500 KG, COM COMBUSTIVEL, ANO
MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2014 – COM MALÃO / FERRAMENTAS/ EQUIPE AUTOMAÇÃO**

UNIDADE: UM x MES

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Locação mensal de veículo tipo pick-up com ano de fabricação igual ao ano de assinatura do contrato para uso da equipe de automação nos sistemas de distribuição de água e esgoto nos municípios do interior do estado.

Os veículos tipo pick-up utilizados no contrato sofrerão avaliação anualmente pela fiscalização, ou a qualquer momento, que poderá a seu critério solicitar a substituição do mesmo que deverá ser atendida em até trinta dias a partir da solicitação por escrito.

O uso deste veículo deverá restringir-se somente a manutenção dos sistemas e ficarão permanentemente em áreas da Cesan, não podendo ser destinado a outras atividades que não desse contrato.

O veículo deverá ser equipado com: ferramentas, malão para guarda de ferramentas, conexões e telefone celular.

1.1 – características do veículo

- comprimento entre eixos de 3800 a 5100mm;
- motor de no mínimo de 1400cc.
- câmbio de 05(cinco) marchas à frente e 01(um) ré;
- tração 4x2;
- retrovisores externos em ambos os lados;
- cor branca;
- telefone celular
- malão para guarda do ferramental, conforme croquis;
- adaptação da carroceria conforme desenho

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- fornecimento do veículo;
- taxa de depreciação;
- manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
- licenciamento dos veículos e suas renovações;
- cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquia, atualmente 5%(cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
- cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa;
- franquia livre;
- combustível para utilização do veículo;
- telefone celular;
- adaptação da carroceria, conforme desenho;
- malão para guarda de conexões e ferramentas;
- ferramentas para execução dos serviços.

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela quantidade de veículo à disposição do contrato, na unidade de tempo correspondente, (un x mês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da fiscalização.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do veículo.

CÓDIGO: 6990002773

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, COM COMBUSTIVEL, AR
CONDICIONADO E ANO DE FABRICAÇÃO 2014.

UNIDADE: UM x MES

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Locação mensal de veículo passeio cap. 5 pass. - completo com ano de fabricação igual ao ano de assinatura do contrato para uso da manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de distribuição de água e esgoto nos municípios do interior do estado.

Os veículos veículo passeio cap. 5 pass. - completo utilizados no contrato sofrerão avaliação anualmente pela fiscalização, ou a qualquer momento, que poderá a seu critério solicitar a substituição do mesmo que deverá ser atendida em até trinta dias a partir da solicitação por escrito.

O uso deste veículo deverá restringir-se somente a manutenção dos sistemas e ficarão permanentemente em áreas da CESAN, não podendo ser destinado a outras atividades que não desse contrato.

1.1 – Características do veículo

- motor mínimo de 100cc;
- câmbio de 05(cinco) marchas à frente e 01(um) ré;
- ar condicionado; tração 4x2;
- retrovisores externos em ambos os lados;
- cor branca;
- telefone celular;
- vidros e travas elétricos;

2 – COMPONENTES DO CUSTO

A composição de custo unitário incluirá:

- fornecimento do veículo;
- taxa de depreciação;
- manutenção preventiva e corretiva, inclusive troca de pneus e óleo lubrificante;
- licenciamento dos veículos e suas renovações;
- cobertura de risco total (casco) – e que exceda o limite da franquia, atualmente 5%(cinco por cento) sobre o valor do veículo zero km;
- cobertura de risco contra terceiros, até o limite estipulado a apólice, desde que caracterizada a culpa;
- franquia livre;
- combustível para utilização do veículo;

3 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Será medido pela quantidade de veículo à disposição do contrato, na unidade de tempo correspondente, (un x mês)

A medição só se dará ao término de cada período mensal, ou a critério da fiscalização.

As frações mensais serão pagas proporcionalmente aos dias de utilização efetiva do veículo.

ANEXO VII

RELAÇÃO DE FERRAMENTAS

FERRAMENTAL MÍNIMO EXIGIDO PARA CADA EQUIPE DE MANUTENÇÃO

QUANTIDADE - DESCRIÇÃO

QUANTIDADE

02 – CADEADOS DE METAL DE 25mm; (Marca PAPAIZ OU PADO);

01 - CADEADO DE METAL DE 50mm; (Marca PAPAIZ OU PADO);

02 - Caixas Sanfonadas Porta Ferramentas 05 (cinco) Gavetas 50 x 20 x 21cm; (Marca GEDORE);

01 - Alicates de corte diagonal material em aço cromo-vanádio acabamento oxidado cabeça polida e corte lixado duplamente temperado sendo o corte tratado com tempera por indução conforme norma ABNT 4.2.1-012 e DIN 5238 tipo B de 6" (Marca BELZER);

01 - Alicates de bico chato material em aço cromo-vanádio com rebite de aço liga grande resistência ao desgaste acabamento oxidado preto com a cabeça polida conforme norma ABNT - Projeto 4.2.5-010 e DIN 5243 de 6"(Marca BELZER);

01 - Lima chata bastarda em aço especial, com corte duplo em ambos os lados e corte simples em ambas as bordas usada para desbaste rápido de metais ferrosos e não ferrosos, ligeiramente afiada na ponta, tanto no sentido de largura como de espessura 10";

01 - Lima chata mursa de 10";

01 – JOGO CHAVE ALLEN LONGA NIQUELADA EM MILÍMETROS: 2 – 2,5 - 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 10 – 12 - 14mm; (Marca GEDORE OU BELZER);

01 - JOGO CHAVE ALLEN LONGA NIQUELADA EM POLEGADAS: 1/16" – 5/64" – 3/32" – 1/8" – 9/64" – 5/32" – 3/16" – 7/32" – ¼" – 5/16" – 3/8" – 7/16" – ½" – 9/16"; (Marca GEDORE OU BELZER);

02 - JOGO DE CHAVE COMBINADA EM MILÍMETROS (BOCA E ESTRIA DE MESMA BITOLA): 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 19 – 21 – 22 – 24 – 26 – 27 – 28 – 30 – 32 – 36 - 41mm (Marca BELZER OU GEDORE);

02 – JOGO DE CHAVE COMBINADA EM POLEGADAS (BOCA E ESTRIA DE MESMA BITOLA): ¼" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - ½" - 9/16" - 5/8" - 11/16" - 3/4" - 25/32" - 13/16" - 7/8" - 15/16" - 1" - 1.1/16" - 1.1/8" - 1.3/16" - 1.1/4" - 1.5/16" - 1.3/8" - 1.7/16" - 1.1/2" - 1.5/8" - 1.3/4"; (Marca GEDORE OU BELZER);

01 – JOGO DE CHAVE TIPO TORX COM CABO: T6 – T7 – T8 – T9 – T10 – T15 – T20 – T25 – T27 – T30 – T40.;

01 – JOGO DE EXTRATORES DE PARAFUSOS REF. 8551 – 55 (5 PEÇAS) (MARCA GEDORE);

01 - Martelo tipo bola de 700 gramas; (Marca GEDORE OU BELZER);

02 - Martelo tipo bola de 300 gramas; (Marca GEDORE OU BELZER);

01 - Jogo de soquete montado em estojo metálico, com 20 (Vinte) soquetes e 5 (Cinco) acessórios em milímetros de: 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 24 – 26 – 27 – 28 – 30 - 32mm; (Marca GEDORE OU BELZER);

01 - Jogo de soquete montado em estojo metálico com 20 (Vinte) soquetes e 5 (Cinco) acessórios em polegadas de: ¼" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - ½" - 9/16" - 19/32" - 5/8" - 11/16" - ¾" - 25/32" - 13/16" - 7/8" - 29/32" - 15/16" - 1" - 1.1/16" - 1.1/8" - 1.3/16" - 1.1/4" (Marca GEDORE OU BELZER);

01 - Jogo de Chaves ajustável para porcas 6" - 8" - 10" - 12"; (Marca GEDORE);

02 - Arcos de serra regulável com cabo fechado estrutura do arco em chapa de aço dobrada, cadmiado ou galvanizado com suportes forjados de aço conforme padronização

da ABNT PB-317. Acompanha uma serra de 200 mm de bainha, 8 a 12"; (Marca STARRET)

01 - Chave regulável para tubos (chave de grifo) de 12" tipo Stillson, em aço especial conforme norma DIN 17 200 W; (Marca GEDORE);

01 - Chave regulável para tubos (chave de grifo) de 14" tipo Stillson, em aço especial conforme norma DIN 17 200 W; (Marca GEDORE);

01 - Chave regulável para tubos (chave de grifo) de 18" tipo Stillson, em aço especial conforme norma DIN 17 200 W; (Marca GEDORE);

01 - Chave regulável para tubos (chave de grifo) de 24" tipo Stillson, em aço especial conforme norma DIN 17 200 W; (Marca GEDORE);

01 - Chave regulável para tubos (chave de grifo) de 36" tipo Stillson, em aço especial conforme norma DIN 17 200 W; (Marca GEDORE);

03 - Alicate universal conforme padronização ABNT PB 160 (NBR 6424) em aço cromo vanádio forjado cabeça com acabamento polido e braços plastificado com isolamento de acordo com as normas VDE 0680 NBR 9699 de 8"; (MARCA BELZER);

01 – ALICATE MANUAL PARA CORTE DE CABOS ELÉTRICOS DE COBRE E ALUMÍNIO ATÉ 300MM – REF. RCC600E – BURNDY.;

01 - Alavanca em aço carbono SAE 1060 sextavada com tratamento térmico nas pontas (dureza 40 a 50 Rockwel LC) acabamento com primer - 30 x 1500 mm; (Marca GEDORE);

03 – Espátula Chata – Cód. 026.331 – Ref. 38-20" (Marca GEDORE);

02 - Punção de centro cromado com extremidade oxidada e ponta polida em aço vanadium 50CR V4; (Marca GEDORE);

02 - Talhadeira em aço cromo-vanádio, com película antideslizante, perfil oitavo, acabamento niquelado e cromado, polido, 10 x 7/8" = 250 x 22mm; (Marca GEDORE);

02 - Alicate de pressão cabeça forjada em aço carbono, corpo em chapa dobrada extra reforçada e rebite de aço acabamento niquelado fosco. Regulável até 1.1/8 com garras forjadas em aço (10"); (Marca GEDORE OU BELZER);

04 - Chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impactos conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) - 1/8" x 6"; (MARCA BELZER);

04 - Chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impactos conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) - 3/16" x 6"; (MARCA BELZER);

04 - Chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impactos conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) - 1/4 x 8"; (MARCA BELZER);

04 - Chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impactos conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) - 5/16" x 12"; (MARCA BELZER);

04 - Chave de fenda em aço vanádio haste com acabamento cromado e cabo em material sintético resistente a impactos conforme padronização ABNT-159 (NBR-6168) - 5/16" x 10"; (MARCA BELZER);

04 - Chave Phillips 3/16 x 6"; (MARCA BELZER);

01 - Alicate Volt-Amperímetro digital; (Marca Minipa);

01 - Jogo de Vazadores Para Juntas de Borracha de 4 à 32mm (12 peças);

01 - Alicate Para Anéis Externo Bico Curvo 7"; (MARCA BELZER);

01 - Alicate Para Anéis Interno Bico Curvo 7"; (MARCA BELZER);

01 - Alicate Para Anéis Externo Bico Reto 7"; (MARCA BELZER);

01 - Alicate Para Anéis Interno Bico Reto 7"; (MARCA BELZER);

- 01 - JOGO BROCAS AÇO RÁPIDO 1/16" À 1/2" (29 PEÇAS) kit em caixa metálica;
- 02 - JOGO BROCAS P/ CONCRETO 5 – 6 – 8 – 10 – 12 - 14mm (6 PEÇAS);
- 01 – JOGO DE SACA-PINO 6 PEÇAS REF. 349 (MARCA GEDORE);
- 01 – MARRETA REF. 620 E-1250 1,3KG (MARCA GEDORE);
- 01 – MARRETA REF. 620 E-2000 2KG (MARCA GEDORE);
- 01 - JOGO MACHO EM MILÍMETROS: M3 – M4 – M5 - M6 - M8 - M10, M12 – M14;
- 01 - JOGO MACHO EM POLEGADAS ROSCA UNC: 1/8" – 5/32" - 3/16" – 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8" - 7/16" - 1/2" – 9/16";
- 01 – DESANDADOR UNIVERSAL PARA MACHOS (VIRA-MACHO): TAMANHOS: 0 – 1 – 2 ;
- 01 - DESANDADOR TIPO "T" PARA MACHOS (VIRA-MACHO): TAMANHOS: 0 – 1 – 2 ;
- 01 – JOGO CHAVE CANHÃO EM MILÍMETROS (17 PEÇAS) 2,5 - 3 – 3,2 – 3,5 – 4 – 4,5 – 5 – 5,5 – 6 – 7 – 8 – 9 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14mm; (MARCA BELZER OU GEDORE) ;
- 01 - JOGO CHAVE CANHÃO EM POLEGADAS (11 PEÇAS): 1/8" – 3/16" – 7/32" – 1/4" – 9/32" – 5/16" – 11/32" – 3/8" – 7/16" – 1/2" - 9/16"; (MARCA BELZER OU GEDORE);
- 01 – LANTERNA LED RECARREGÁVEL 11 LEDS;
- 01 – REBITADOR MANUAL PARA REBITE POP;
- 01 – BASTÃO DE MANOBRA TIPO LEVE PARA ALTA-TENSÃO DE FIBRA DE VIDRO COMPOSTO POR 6 OU MAIS VARAS DO TIPO ENCAIXE ALTURA TOTAL 11 METROS (MARCA RITZ).;
- 01 – TESOURA GRANDE (MARCA TRAMONTIDA OU MUNDIAL);
- 01 – Morsa para canos número 6;
- 01 – SACA POLIAS 3 GARRAS REF. 8565-4 – 7,5 TONELADAS (MARCA GEDORE);
- 01 – SACA POLIAS 3 GARRAS REF. 8565-3 – 5,5 TONELADAS (MARCA GEDORE);
- 01 – SACA POLIAS 3 GARRAS REF. 8565-2 – 3,0 TONELADAS (MARCA GEDORE);
- 01 – NÍVEL DE MÃO DE ALUMÍNIO 45CM; (MARCA STARRET);
- 02 – ESTILETE;
- 02 – CANIVETE;
- 02 – TRENA 5 METROS;
- 01 – PAQUÍMETRO EM AÇO;

ANEXO PARA EQUIPAMENTOS

QUANTIDADE / DESCRIÇÃO

- 01 – FURADEIRA DE IMPACTO MANDRIL 1/2" - 127V; (MARCA BOSCH OU DEWALT);
- 01 – LIXADEIRA ANGULAR P/ DISCOS 9" 127V(MARCA BOSCH OU DEWALT);
- 01 – TALHA MANUAL MÍNIMO 2000KG;
- 01 – FERRO DE SOLDA 70W;
- 01 – FERRO DE SOLDA TIPO MACHADINHA 320W

FERRAMENTAL MÍNIMO EXIGIDO PARA CADA EQUIPE DE AUTOMAÇÃO

ITENS	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO
	1	ALICATE TIPO TESOURA CORTA CABOS ATE 240MM	Cabeça de aço especial, forjado, cabo de tubo de alumínio pintado com manopla de borracha. Utilizado para cortar cabos flexíveis de cobre e/ou alumínio com diâmetro Ø de até 27 mm. Ferramenta leve, exigindo mínimo esforço para corte. Não recomendada para corte de cabos de aço.
	1	ALICATE PRENSA TERMINAL DE 1,5MM A 10MM	Especificações técnicas: - Indicado para terminais não isolados; - Cabo plastificado; - Com regulador de pressão; - Sistema de catraca que apenas libera o terminal após atingir a pressão pré-estabelecida; - Para fios e cabos com bitolas de 0,5mm a 10mm; - Para terminais tipo: fêmea, macho, forquilha (garfo), anel, pino.
	1	ALICATE UNIVERSAL	Alicate universal com medida nominal de 8", baseado na norma DIN ISO 5746 NR 10. Fabricados em aço cromo-vanádio. Cabo antidesslizante com abas protetoras arredondadas para maior segurança. Cabo isolado de acordo com a norma ABNT NBR
	1	BOLSA TIPO MALA PARA SERVIÇOS EM ALTURA	Mala Standard 12" Recursos: Compartimento principal com fecho em zíper para maior segurança. 1 bolso externo grande com velcro. Mala em poliéster resistente com acabamento superior. Alça de transporte reforçada e alça removível para ombro.
	1	CAIXA PEQUENA DE FERRAMENTAS	Caixa em plástico PP (polipropileno) - Bandeja interna organizadora - 2 compartimentos superiores para pequenas peças
	1	ESCADA GRANDE 22 DEGRAUS	Escada em fibra de vidro com degraus em alumínio; no mínimo 22 degraus; comprimento: 6,60 x 12 metros; capacidade de carga: 120 kg. com cinta de apoio, catraca em alumínio resistente e sapata de borracha antiderrapante
	1	ESCADA PEQUENA	Escada de abrir fabrica da alumínio com sete degraus com ranhuras anti - derrapantes e pés com proteção de borracha.
	1	JOGO DE CHAVE FENDA	jogo de chave de fenda fabricação em aço-vanadium haste niquelada e cromada, ponta fosfatizadacabo em polipropileno. medidas: 1/8 x 4", 1/8x8", 1/8x8", 3/16 x 4", 3/16 x 5", 3/16x6", 3/16 x 10", 1/4x5", 1/4x10", 1/4x6", 1/4x8", 5/16x6", 6x8", 5/16x10", 5/16x12", 3/8x8", 3/8x10" e 3/8x12"
	1	JOGO DE CHAVE PHILIPS	jogo de chave philips haste niquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada. chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "phillips". medidas: 1/8x 4", 1/8x6", 1/8x8", 3/16 x 4", 3/16 x 5", 3/16x6", 3/16 x 10", 1/4x5", 1/4x10", 1/4x6", 1/4x8", 5/16x6", 6x8", 5/16x10", 5/16x12", 3/8x8", 3/8x10" e 3/8x12".
	1	JOGO DE SERRA COPO AÇO RAPIDO	jogo de serra copo bi - metal com diâmetros de 3/4" a 2.1/2" (linha profissional)
	1	JOGO SERRA COPO CONCRETO	Jogo de serra copo diamantada de 19mm a 76mm com haste de 3/8". altura da camada diamantada 7mm e espessura da camada diamantada 2,5mm. garantia mínima 6 meses
	1	LIMA REDONDA	lima redonda bastarda 6"
	1	LIMA TRIANGULAR	lima triangular bastarda 4"
	1	MULTIMETRO MILIAMPERES	Multímetro de bancada com as seguintes características: - mínimo 20.000 contagens - barra gráfica de memória 10 registros - teste lógico / hfe, data / auto-hold, modo relativo - frequência de 20 mhz, precisão básica de +/- 0,05% - display em lcd com 4 1/2 dígitos e mínimo 13 mm de altura com faixas de: - tensão dc: 200 mv a 1000 v - tensão ac: 200 v a 750 v - corrente dc: 200 ma a 20 a - corrente ac: 200 ma a 20 a - resistência: 200 ohms a 20 m ohms - frequência: 20 k hz a 200 khz - capacitância: 20nf a 200microfarad - com teste de diodo e de continuidade 1000 pnp ou npn - alta sensibilidade: mínima de 10 microvolts - leitura: true rms ac - todas as faixas protegidas contra sobre carga - com cabo de alimentação, pontas de prova, manual de instruções em português
	1	PAR DE RAO COMUNICADOR 20KM	Par rádio de comunicação semiprofissional com as seguintes - aparelhos com licença livre pela Anatel.- alcance aproximado: distância: mínimo de 10 km. - mínimo 14 canais- tempo de conversação: mínimo de 10 h- seleção de canais- bloqueio de teclas- ajuste de volume - tons de chamada: mínimo de 10- clipe para cinto removível- varredura de canais: manual - tom de confirmação da chamada- display iluminado de lcd- indicação de nível da bateria - filtro de eliminação de ruído- conexão para fone de ouvido- fonte de alimentação: bateria recarregável- voltagem: 127/ 220- resistente a água e intempéries- garantia no brasil - garantia: mínima de 1 ano- itens inclusos :- 2 rádios (1 par).- baterias recarregáveis. carregador (bivolt) 110v/220v.- 2 cliques de cinto- manual de instrução
	1	ESMERILHADEIRA PARA DISCO 4.1/2"	esmerilhadeira angular 4 1/2" com as seguintes especificações mínimas: potencia mínima de 800 watts - velocidade aproximada de 11000 rpm - peso máximo de 2,5 kg - 220 v ou bivolt garantia mínima de 1 ano.

ANEXO VIII

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS PELA CONTRATADA

1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Todos os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas em sua revisão mais atualizada), salvo quando a **CESAN** apresentar normas próprias ou de terceiros.
- Os materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão conter de forma indelével a marca do seu fabricante, rastreabilidade e marcações conforme normas técnicas aplicáveis.
- A aceitação dos materiais a serem utilizados no serviço estará condicionada à inspeção pela unidade gerenciadora do **CONTRATO**. A aceitação citada acima não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade dos mesmos, principalmente se ocorrerem problemas após sua aplicação.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos pela **CONTRATADA** deverão ser de fornecedores pré-qualificados. A **CESAN** disponibilizará, quando necessário, o cadastro de seus fornecedores pré-qualificados para fornecimento de materiais e/ou equipamentos.
- A aquisição dos materiais hidráulicos e equipamentos que não forem pré-qualificados pela **CESAN** deverão ser precedidos de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN** fornecerá as especificações técnicas necessárias para materiais a serem utilizados nos **SERVIÇOS**, sempre procurando aqueles de melhor qualidade.
- Os equipamentos e demais materiais deverão ser fornecidos conforme especificações fornecidas pela **CESAN**, em prescrições anexas.
- A **CONTRATADA** deverá fornecer os Certificados dos Testes de Ensaio por tipo de material/fabricante, emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO aptos a realização destes, indicados pela **CESAN** e sem ônus para a mesma, sempre que solicitado, tais como:
 - IPT (Instituto Pesquisa Tecnológica)
 - Falcão Bauer
 - Outras submetidas à aprovação da **CESAN**.
- Os tubos e conexões de PVC deverão ser adquiridos conforme marcas e fornecedores constantes na relação de fornecedores pré-qualificados da **CESAN** publicada no endereço www.cesan.com.br, item Licitações → Instruções → Pré-Qualificação de Marcas e Modelos de Materiais → Tubos e Conexões de PVC (ou que possuam Certificado de Conformidade Técnica, conforme Relatório Setorial do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H do Ministério das Cidades, para os materiais em questão). Para os demais insumos, a aquisição dos materiais pela **CONTRATADA** deverá ser precedida de consulta a **CESAN**.
- A **CESAN**, a seu critério, exigirá que todas as marcas de cada tipo de material que serão fornecidos pelas contratadas deverão possuir o Atestado de Conformidade Técnica (ACT) emitido pela SABESP, sendo que para os materiais plásticos (PVC, PEAD, etc) e materiais ferrosos (tubos, conexões, válvulas, etc) esse atestado é obrigatório.

2. ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DE MATERIAIS

- Todo material destinado aos serviços deverá ser estocado de forma adequada, visando manter inalteradas suas características.
- A Fiscalização terá livre acesso às áreas da **CONTRATADA** para inspecionar as instalações de armazenamento e estocagem dos materiais.
- Não será permitido estocar tubos, peças e conexões ao longo dos trechos previstos para execução por um período superior a 48 h (quarenta e oito horas).

ANEXO X NORMAS E INSTRUÇÕES

- CADERNO DE PRESCRIÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS DA CESAN
- REGRAS BÁSICAS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA CONTRATADAS EM OBRAS E SERVIÇOS
- NORMA INTERNA ENG.002.04.2013 – RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- NORMA INTERNA INS.004.00.2014 - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- MANUAL AMBIENTAL DE PROJETOS E OBRAS DA CESAN

Estes documentos encontram-se à disposição dos interessados no site da **CESAN** – www.cesan.com.br – através do link “**Licitações ⇒ Documentos Relacionados**” ou através do menu “**Instruções ⇒ Normas Internas e Prescrições Técnicas**”.

ANEXO XI

RELAÇÃO DE MODELOS

- **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**
- **MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **MODELO TERMO DE COMPROMISSO**
- **MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**
- **MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS**
- **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE**
- **RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL**

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S) ÀS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS

PROPONENTE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

ASSUNTO: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DO EDITAL Nº 018/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas. que o (s) Sr. (s)....., Carteira (s) de Identidade nº....., é (são) pessoa (s) designada (s) por nós para acompanhar a **CONCORRÊNCIA** em epígrafe, podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento, bem como exercer o direito de preferência na condição de ME ou EPP ou MEI (quando for o caso), conforme estabelece a Lei Complementar Estadual 618/2012.

Atenciosamente

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
(Nome da Proponente)

Observação: A referência ao direito de preferência somente deverá ser mencionada caso a empresa assim for enquadrada e deseje exercer o direito de preferência nesta licitação.

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

(Utilizar papel timbrado do banco)

CARTA DE FIANÇA Nº _____

VALOR: R\$ _____

AFIANÇADA: Nome, Endereço, Qualificação, CGC.

BENEFICIÁRIA: COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN

Pelo presente instrumento, o Banco.....,C.N.P.Jnº....., com sede em....., e por seus representantes legais infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, em caráter irrevogável e irretratável, da firma.....(nome da afiançada), estabelecida à....., até o valor máximo de R\$(.....), devidamente atualizado com base no **Item 7 da SEÇÃO 2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS do Edital de CONCORRÊNCIA - CESAN Nº 018/2014**, com a finalidade de garantir a fiel, completa, cabal e perfeita execução do **CONTRATO** nº....., a ser celebrado entre a empresa afiançada e a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN** (C.N.P.J Nº 28.151.363/0001-47) tendo por objeto o especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO**.

A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer quantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento de multas, juros, honorários de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades cabíveis contra a afiançada.

Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Estado do Espírito Santo - BANESES, Agência Central, em nome da **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**, no prazo improrrogável de 03 (três) dias contados a partir do recebimento da comunicação escrita contendo menção às cláusulas contratuais descumpridas pela empresa afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em decorrência do aludido descumprimento, até o limite máximo estabelecido na presente Carta de Fiança.

O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos artigos 366, 827, 835, 837 e 838 da Lei nº 10406/2002 – CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

O prazo de validade da presente fiança é de (por extenso) dias, contado da data de sua emissão. (vide observação letra "d").

O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Carta de Fiança sujeitará o fiador à multa, meramente compensatória de 2% (dois por cento) do valor da presente, corrigido monetariamente, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

Os signatários deste instrumento declaram, sob as penas da lei que:

I - Estão estatutariamente autorizados a assinar e com poderes para obrigar este Banco a tal responsabilidade e regularmente autorizado a prestar garantias desta natureza, por força do disposto em determinações administrativas internas;

- II - a presente Fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação, especialmente bancária, regulamentações e determinações do Banco Central do Brasil, aplicáveis à espécie;
- III - o valor da presente Fiança se contém dentro dos limites permitidos por pelo Banco Central do Brasil, sendo que nesta data, o Patrimônio Líquido deste Banco é de R\$ _____ (por extenso), compatível com o volume de fianças emitidas até a presente data;
- IV - o Banco Fiador acha-se devidamente autorizado a expedir Carta de Fiança, não havendo nenhuma restrição atual à sua emissão.

Fica eleito o Foro de Vitória, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas com relação à presente Carta de Fiança.

Local e Data

Nome do Banco

Nomes dos Signatários

Testemunhas

OBSERVAÇÕES:

- a - Reconhecer as firmas dos representantes do fiador;
- b - registrar no Cartório de Títulos e Documentos;
- c - às assinaturas das testemunhas (acrescentar os respectivos números de identidade e nomes legíveis);
- d - o prazo mínimo de validade da Carta de Fiança corresponderá ao prazo global do **CONTRATO**, nos termos do que dispõe o **Item 6** das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL**, **acrescido de 90 (noventa) dias**, conforme dispõe o §3º do art.73 da Lei 8.666/93.

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra "j" das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos sob as penalidades cabíveis que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta objeto desta licitação.

Declaramos ainda que não houve qualquer alteração no que pertine à qualificação técnica constante do Cadastro de Fornecedores da **CESAN**.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO TERMO DE COMPROMISSO

LOCAL E DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECCÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Eu, (nome do profissional)....., portador da carteira do CREA nº, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

.....
Profissional
(nome e assinatura)

.....
Empresa (responsável - nome
cargo e assinatura)

MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva (opcional): emprega menor(es), a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(es).

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO

DADOS DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nº _____ VIGÊNCIA: ____/____/____ A ____/____/____

OBJETO: _____

CONDIÇÕES ORIGINAIS DE PAGAMENTO: _____

REPRESENTANTE LEGAL NO INSTRUMENTO: _____

DADOS DO TÍTULO A ALTERAR O PRAZO DE PAGAMENTO

Nº NOTA FISCAL: _____ EMISSÃO: ____/____/____ VALOR DE FACE: R\$ _____

DATA PROGRAMADA PGTO: ____/____/____ VALOR LÍQUIDO PAGTO: R\$ _____

ALTERAÇÃO A SER PROCEDIDA

NOVA DATA DE PAGTO: ____/____/____ Nº DE DIAS ANTECIPADOS: ____ (____)

VALOR A SER PAGO: R\$ _____ (____)

MEMÓRIA DE CÁLCULO: $D = N \times (i/30) \times N$

$N = R\$$ _____ $i =$ _____ % $n =$ _____ dias $d = R\$$ _____

Pelo presente Termo, por um lado a CESAN, representada por seu Gerente Financeiro e Contábil/ Divisão de Finanças da CESAN e por outro a CONTRATADA _____ representada pelo Sr. _____, na qualidade _____ de _____ tem entre si ajustada a ALTERAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO do título acima identificado, ficando acordado que para os demais títulos permanecem as condições de pagamento pactuadas no Contrato original, atendendo o presente, quando necessário a formalidade legal de Termo Aditivo.

Com o recebimento do valor apurado, a CONTRATADA dá quitação geral e irrestrita ao título acima identificado.

Vitória, _____ de _____ de 200____.

Representante da CESAN

Representante Legal da CONTRATADA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

LOCAL, DATA.

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº..... é **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar estadual nº 618/2012**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO – CESAN**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) pela Proponente.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

LOCAL E DATA

NOME DA EMPRESA

REF.: EDITAL Nº 018/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, visitou o local onde serão executados os **SERVIÇOS** objeto da **CONCORRÊNCIA** acima citada, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e nos seus respectivos preços unitários.

Declaramos ainda que, esta empresa recebeu todos os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta **CONCORRÊNCIA**.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis).

GERÊNCIA OPERACIONAL NORTE OU GERÊNCIA OPERACIONAL SUL

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em atendimento à determinação do **Edital** referenciado, em seu subitem 3.1.1, letra “u” das **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** deste **Edital** da **CESAN**, declaramos que no caso de fornecimento de materiais iremos adquirir somente materiais que estejam de acordo com as normas e especificações da **CESAN**, inclusive quando a **CESAN** exigir que os materiais possuam **Atestado de Conformidade Técnica SABESP**.

Declaramos ainda que submeteremos as aquisições à aprovação da unidade gerenciadora do **CONTRATO** para verificação do atendimento às exigências estabelecidas.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

LOCAL E DATA

COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

REF.: EDITAL Nº 018/2014 – CONCORRÊNCIA – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS ELETROMECÂNICOS, EM SISTEMAS DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E AUTOMATISMO, SERVIÇOS DE SOLDAGEM, TORNEARIA E CALDEIRARIA, NAS INSTALAÇÕES DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, OPERADOS PELA CESAN NOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA, que não será divulgada a natureza ou o conteúdo de quaisquer informações de propriedade do CESAN, ou custodiadas pelo mesmo, em seus ambientes de atuação, à qual tenha acesso, salvo sob autorização formal e expressa do responsável pela informação, e reafirmo meu compromisso na guarda, manuseio ou utilização criteriosos destas informações.**

Este compromisso subsistirá mesmo após a extinção do vínculo entre as partes, pelos prazos previstos na legislação vigente.

.....
Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) pela Proponente

RELAÇÃO DETALHADA DAS OBRAS E VALOR RESIDUAL

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA/SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL.....					

OBSERVAÇÕES:

- 1) Para os contratos mantidos com Entidades Privadas poderá ser informado somente o Valor Residual.
- 2) Na hipótese de não existência de obras, esta condição deverá ser preenchida no formulário.

Local, data,

.....
 Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente
 (Nome da Proponente)

ANEXO XII

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 - RELAÇÃO DAS ELEVATÓRIAS, ETA's E ETE's A INSPECIONAR

Demonstrativo dos equipamentos existentes na Divisão Serrana - I-DSE

SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
SANTA TEREZA	7,5	2	EAT SÃO LOURENÇO
	¾	1	EAT SANTA TEREZA 1
	5	1	EAT SANTA TEREZA 2
	13	1	EAB SÃO LOURENÇO
SANTO ANTONIO DO CANAÃ	7,5	2	EAB SANTO ANTONIO DO CANAÃ
	5	2	EAB SANTO ANTONIO DO CANAÃ
SÃO ROQUE DO CANAÃ	15	2	EAB SÃO ROQUE DO CANAÃ
	7,5	1	EAB SÃO ROQUE DO CANAÃ 1
	2	1	EAB SÃO ROQUE DO CANAÃ 2
SANTA MARIA DE JETIBÁ	5	2	EAT /ETA S.M. JETIBA
	0,5	2	EE S.M. JETIBA 2
	5	2	EE S. M. JETIBA 1
	40	2	EE S. M. JETIBA 3
	25	3	ETE S. M. JETIBA
	5	2	ETE S. M. JETIBA
	4	6	ETE S. M. JETIBA
	1	2	ETE S. M. JETIBA
SÃO JORGE DO GARRAÃO	5	2	EAB
SANTA LEOPOLDINA	7,5	2	EAB
	2	1	EAT-1
	2	1	EAT-2
FUNDÃO	30	2	EAB
	5	1	EAT 1
	5	1	EAT 2
	2	1	EAT 3
TIMBUI	30	2	EAB
	5	2	EAT/ETA
	5	1	EAT
MARECHAL FLORIANO	50	2	EAT/ETA
	2	2	EAT BOA VISTA
DOMINGOS MARTINS	5	5	ETE
	3	2	EE 1
	7,5	2	EE 2
	2	2	EAT PARQUE ALPINA
	5	2	EAT 1
	5	1	EAT 2
ARACÊ	40	2	ETA/EAT
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	1	2	EAT VENTURIM
	5	2	EAT S.J. VIÇOSA
	2	2	EAT PADRE EMILIO
	7,5	1	EAT D. JOÃO BATISTA
	5	2	EAT RESID. BOSQUE

	2	1	EAT SÃO JOSE
	2	2	EAT MARGARIDAS
	1	1	EAT SÃO LOURENÇO
	10	1	EE VENDA NOVA
	2	2	EE SÃO JOÃO BATISTA
CONCEIÇÃO DO CASTELO	47	1	EAB CONC. CASTELO
	3,5	2	EAB CONC. CASTELO 1
	2	2	EAB CONC. CASTELO 2
	5	2	EAB CONC. CASTELO 3
	10	2	EAB CONC. CASTELO 4
SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
AFONSO CLAUDIO	60	2	EAB AFONSO CLAUDIO
	50	2	ETA/EAT AF. CLAUDIO
	7,5	2	EAT BELA VISTA
SERRA PELADA	4,8	1	EAB
BREJETUBA	10	2	EAB
SOBREIRO	4,8	1	EAB
	20	2	EAB
	4	2	EAT
	7,5	2	ETA/EAT
LARANJA DA TERRA	10	2	EE

Demonstrativo dos equipamentos existentes na Divisão Sul - I-DSU

SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
CASTELO	5	2	EEAT(Vila Barbosa)
	10	2	EEAT(REC INT.)
	½	2	EEAT(COLETA)
	5	1	EEAT(Antonio Fittipaldi)
	5	2	EEAT(R. CEMITERIO)
	5	2	EEAT (ESPLANADA)
	5	2	EEAT (J. PRIMAVERA)
	3	2	EEAT(B. REQUIERI)
	10	2	EEAT (SANTA MONICA)
	7,5	2	EEEE (01)
	10	2	EEEE (02)
	10	2	EEEE (03)
	25	2	EEEE (04)
	25	2	EEEE (05)
	10	2	EEEE (06)
IBATIBA	30	3	EEAB (MARGEM BR 262)
	7,5	2	EEAT(R. ARMINDO JOSE)
	7,5	2	EEAT (R. DO ROSARIO)
	5	2	EEAT (R. DO CEMITERIO)
	5	2	EEAT (B. FLORESTA)
	5	2	EEAT (FLOTADOR)
	¼	2	EEAT (REC. INTERNO)
MUNIZ FREIRE	30	2	EEAB (EST. VIA CASTELO)

	$\frac{1}{4}$	1	EEAT(Rec. Interno)
	3	2	EEAT (AV. HELIA ASSIS MARTINS)
	5	2	EEAT (BOOSTER COHAB)
PIAÇU	$\frac{3}{4}$	2	EEAT(REC . INTERNO)
IUNA	75	3	EEAB(AV. ADEMAR V. CUNHA)
	1	2	EEAB (ESGOTAMENTO ELEV.)
	20	2	EEAT (MORRO DO PITO)
	7,5	2	EEAT (MORRO DO QUILOMBO)
	5	2	EEAT (APAE)
	$\frac{3}{4}$	2	EEAT(REC INTERNO)
	7,5	2	EEAT (FLOTADOR)
IRUPI	40	2	EEAB (RETA DO IRUPI)
	$\frac{3}{4}$	2	EEAT (REC INTERNO)
	15	2	EEAT (LAVAGEM FILTROS)
PEQUIA	$\frac{3}{4}$	2	EEAT (REC. INTERNO)
MUQUI	50	2	EEAB (R. LEONARDO FRAGA)
	25	2	EEAT (ALTO BOA ESPERANÇA)
	5	2	EEAT (REC . INTERNO)
	2	2	EEAT (R. AURELIO ALVES)
	5	1	EEAT (B. SÃO DOMINGO)
ATLIO VIVÁCQUA	40	2	EEAB (AT. VIVACQUA)
	1	2	EEAT (REC . INTERNO)
	2	1	EEAT (R. DA SAUDADE)
	20	2	EEAT(B. NITEROI)
	2	2	EEAT (SAIBEIRA)
	1.1/2	2	EEAT (ALTO NITEROI)
SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
RIO NOVO DO SUL	15	1	EEAB (SÃO CAETANO)
	1	1	EEAT (REC. INTERNO)
	5	2	EEAT (FLOTADOR)
	10	2	EEAT (R. ANT. BRANDÃO)
	2	2	EEAT (R. STO. ANTONIO)
BOM JESUS DO NORTE	60	3	EEAB (CHACARA DO MACACO)
	7,5	2	EEAT (LAVAGEM FILTROS)
	1.1/2	1	EEAT (B. LOT. ETA)
	5	2	EEAT (R. LORIVAL CAVICHINI)
	5	2	EEEB (AV. CRIST. DIAS LOPES)
	6	1	EEEB(Chacara do Macario)
	15	2	EEEB(Saida de Apiaca)
APIACA	40	2	EEAB (CORREGO TRINDADE)
	$\frac{3}{4}$	2	EEAT (LAVAGEM FILTROS)
	$\frac{3}{4}$	2	EEAT (REC. INTERNO)
	3	2	EEAT (AV. VEREADOR L. BARRETO)
SÃO JOSÉ DO CALÇADO	60	2	EEAB (MANOEL F. MARQUES)
	7,5	2	EEAT(Rec agua tratada Reservatorio)
	5	2	EEAT (LAVAGEM FILTROS)
	5	2	EEAT (SINZEANO VIANA)
DIVINO SÃO LOURENÇO	10	2	EEAB
	$\frac{1}{2}$	1	EEAT (REC. INTERNO)
	1.1/2	2	EEAT (ADOLPHO)

DORES DO RIO PRETO	20	2	EEAB
	5	2	EEAT(Rua Projetada)
	½	1	EEAT (REC. INTERNO)
	3	2	EEAT (R, PROJETADA)
PRESIDENTE KENNEDY	50	2	EEAB(
	1.1/2	2	EEAT(Rua do Hospital)
	1.1/2	2	EEAT(Rua Antonio Rodrigues)
	1.1/2	1	EEAT(Bairro das Flores)
	1	1	EEAT(Recalque interno da ETA)

Demonstrativo dos equipamentos existentes na Divisão Litorânea - I-DLT – Água

SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
GUARAPARI	15	2	BOOSTER SETIBA
	7,5	1	BOOSTER MIRANTE
	10	2	EEAT DO PORTAL
	30	1	BOOSTER PMG
	30	1	BOOSTER PEROCÃO
	5	2	RESERVATÓRIO MUQUIÇABA
	10	1	RESERVATÓRIO MATRIZ
	10	1	RESERVATÓRIO IPIRANGA
	3	1	RESERVATÓRIO MEAÍPE
	25	2	BOOSTER MEAÍPE
	7,5	2	EEAT ADVENTISTA
	3	1	EEAT N.S. CONCEIÇÃO
	3	1	BOOSTER ADALBERTO
	150	1	BOOSTER CACHOEIRINHA
	400	3	EEAB DE JABUTI
	40	3	EEAB DE JABAQUARA 1
	300	3	EEAB DE JABAQUARA 2
	50	1	EEAB DE JABARAÍ
PIÚMA	30	2	CAPTAÇÃO PIÚMA
	3x100 e 1x50	4	EAT DA ETA PIÚMA
	3x60	3	BOOSTER ACAIACA
	2	1	ELEVATÓRIA DE PORTINHO
	20	3	ETA PIÚMA
ANCHIETA	125	2	CAPTAÇÃO DE PONGAL
	100	1	BOOSTER BOA VISTA
	25	3	EAT DA ETA IRIRI
	20	3	ETA IRIRI
	2	2	EAT DO RESERVATÓRIO PENHA
	10	3	POÇOS DE UBÚ
	10	2	EAT DA ETA UBÚ
	15	1	POÇO DE GUANABARA

Demonstrativo dos equipamentos existentes na Divisão Litorânea - I-DLT – Esgoto

SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
GUARAPARI	2	2	EEEB VÉIO
	7,5	2	EEEB DA MAIS
	3	2	EEEB DO GAETA
	3	2	EEEB DA ETE MEAIPE
	25	2	EEEB DE OLARIA
	90	2	EEEB EGU 6
	90	2	EEEB EGU 7
	10	2	EEEB EGU 5
	7,5	2	EEEB EGU 4
	1,5	2	EEEB EGU 3
	2	2	EEEB EGU 2
	3	2	EEEB EGU 1
	1	2	EEEB DO JORGE BARROS
	3	1	EEEB DO REATOR JABARAÍ
	4	2	EEEB DAS VIRTUDES
	7,5	2	EEEB DE BELA VISTA
PIÚMA	20	2	EEB PRAIA DOCE
	5	2	EEB PORTO
	40	2	EEB ACAICA
	2	2	EEB COCA-COLA
	5	2	EEB UNIÃO
	10	2	EEB PONTE PIUMINAS
	3	2	EEB BICIATI
	2	2	EEB DONA CARMEM
	15	2	EEB NITERÓI 1
	10	2	EEB NITERÓI 2
	5	2	EEB PORTINHO 1
	10	2	EEB PORTINHO 2
	2	1	EEB ETE NOVA ESPERANÇA
	5	2	ERE DA ETE PIÚMA
ANCHIETA	5	2	EEB UBÚ
	10	2	EEB PARATI
	20	2	EET ETE UBÚ
	5	2	ERL DA ETE UBÚ
	10	2	EEB B13
	10	2	EEB B15
	15	2	EEB B17
	10	2	EEB ETE ANCHIETA
	40	2	EET ETE ANCHIETA
	5	2	EEB B14
	5	2	EEB B15A
	5	2	EEB PRAIA DOS NAMORADOS
	60	2	EEB LAGOA DE IRIRI

	10	2	EEB MÃE-BÁ 1
	15	2	EEB MÃE-BÁ 2
	7,5	2	EEB ETE MÃE-BÁ

Demonstrativo dos equipamentos existentes na Divisão Litorânea - I-DLT – Esgoto

SISTEMA	Potência CV	QUANT.	LOCALIZAÇÃO
GUARAPARI	Conjunto 90 cv	2	Praia do Morro
	Conjunto 90 cv	2	Muquiçaba
	Conjunto 25 cv	1	Olaria 1
	Conjunto 10 cv	2	Adalberto 2
	Conjunto 5 cv	2	Lagoa Funda 2
	Conjunto 03	2	Filtro Meaípe 2
	Conjunto 01 cv	2	Ponte Meaípe 2
	Conjunto 10 cv	2	Atrás da MAIS 2
	Conjunto 02 cv	2	Velho 2
	Conjunto 02 cv	2	Jabaraí 2
	Conjunto 03 cv	1	Reator Jabaraí 1
	Conjunto 15 cv	2	Sol Nascente 2
	Conjunto 03 cv	2	Camurugi 2
	Conjunto 7,5 cv	2	Itapebussu 2
	Conjunto 03 cv	2	Praia das Virtudes 2
PIÚMA	Conjunto 3,5 cv	2	E.E.E.B Praça D. Carmem 2
	Conjunto 10 cv	2	E.E.E.B Ponte 2
	Conjunto 03 cv	2	E.E.E.B Jardim Maylin 2
	Conjunto 7,5 cv	2	E.E.E.B União 2
	Conjunto 03 cv	2	E.E.E.B Biciati 2
	Conjunto 10 cv	2	E.E.E.B Acaiaca 2
	Conjunto 03 cv	2	E.E.E.B Rio Mar 2
	Conjunto 22,5	2	E.E.E.B Praia Doce 2
	Conjunto 03 cv	1	E.E.E.B Nova Esperança 1
ANCHIETA	Conjunto 60 cv	2	E.E.E.B Lagoa 2
	Conjunto 7,5 cv	2	E.E.E.B Beira Mar 2
	Conjunto 15 cv	2	E.E.E.B Parati 2
	Conjunto 20 cv	2	E.E.E.B Ubu 2
	Conjunto 04 cv	3	Aerador ETE Ubu 3
	Conjunto 10 cv	2	Elevatória recirculação 2
	Conjunto 10 cv		ETE Ubu
	Conjunto 25 cv	2	E.E.E.T ETE Ubu 2
	Conjunto 7,5 cv	2	Elevatória recirculação 2
	Conjunto 7,5 cv		ETE Ubu

LEGENDA:

- EEAT - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA TRATADA
- EEAB - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA BRUTA
- ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA
- EEEB - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO
- ETE - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

2 - ENDEREÇOS DAS ETE'S OPERADAS PELA CESAN

LOTE I - MUNICÍPIOS DO NORTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DIVISÃO CENTRO-NORTE	I-PPC	PEDRO CANÁRIO	RUA JÚLIA BONELAR S/Nº - BAIRRO CAMATA – PEDRO CANÁRIO.	(27) 3252-1597
	I-PPC	PEDRO CANÁRIO	TRAVESSA CRISTAL S/Nº - BAIRRO ITAÚNAS – PEDRO CANÁRIO.	(27) 3252-1597
	I-PPC	ETE CRISTAL DO NORTE	RUA DOUTOR EDWARD NASCIMENTO S/Nº - CRISTAL DO NORTE – PEDRO CANÁRIO.	(27) 3252-1597
	I-PMO	ETE MONTANHA	RUA DJALMA COSME S/Nº - VINHÁTICO - MONTANHA.	(27) 3252-1597
	I-PMO	ETE VINHÁTICO	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA S/Nº - BAIRRO FUNDÃO – MONTANHA.	(27) 3252-1597
	I-PPB	ETE MUCURICI	RUA PRESIDENTE KENNEDY S/Nº - BAIRRO CENTRO – MUCURICI.	(27) 3757-1202
	I-PPB	ETE MUCURICI	RUA JOÃO DE BARRO S/Nº - BAIRRO BOA VISTA – MUCURICI.	(27) 3757-1202
	I-PPB	ETE ITABAIANA	RUA TEÓFILO OTONI (CHEGADA DO DISTRITO PARA QUEM VEM DE MUCURICI) S/Nº - ITABAIANA – MUCURICI.	(27) 3757-1202
	I-PPB	ETE ITABAIANA	RUA TEÓFILO OTONI (SAÍDA DO DISTRITO DIREÇÃO Á NANUQUE) S/Nº - ITABAIANA – MUCURICI.	(27) 3757-1202
	I-PPB	ETE PONTO BELO	RUA DOIS – HABITAR BRASIL – S/Nº - BAIRRO ALVORADA – PONTO BELO.	(27) 3757-1202
	I-PPB	ETE ITAMIRA	RUA CASSEMIRO JOSÉ DE OLIVEIRA S/Nº - ITAMIRA – PONTE BELO.	(27) 3757-1202
DIVISÃO NOROESTE	I-PBS	BARRA DE SÃO FRANCISCO	AV JONES DOS SANTOS NEVES.	(27) 3756-2279
	I-PMA	MANTENÓPOLIS	AV PRESIDENTE VARGAS.	(27) 3756-2279
	I-PSG	SÃO GABRIEL DA PALHA	CACHOEIRA DA COBRA S/Nº (ZONA RURAL).	(27) 3756-2279
	I-PEC	ECOPORANGA	RUA HENRIQUE TEIXEIRA, s/nº, CENTRO	(27) 3755-1014

LOTE II - MUNICÍPIOS DO SUL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

UNIDADE		LOCALIDADE	ENDEREÇO	CONTATO
DIVISÃO SERRANA	I-PST	SANTA TERESA	ROD. JOSIL ESPÍNDOLA AGOSTINE, S/N.º, BAIRRO DA PENHA, SANTA TERESA.	(27) 3259-1141
	I-PSM	SANTA MARIA DE JETIBÁ	ROD. DALMACIO ESPÍNDOLA, S/Nº, BAIRRO ITALIANO, SANTA MARIA DE JETIBÁ.	(27) 3263-1397
	I-PMF	DOMINGOS MARTINS	ROD. JOÃO RICARDO SCHORLING, S/Nº, CENTRO, DOMINGOS MARTINS.	(27) 3288-1216
	I-PMF	DOMINGOS MARTINS	RUA CANAL, S/Nº, DISTRITO DE ARACÊ, COMUNIDADE DE PEDRA AZUL, D. MARTINS.	(27) 3288-1216
	I-PMF	DOMINGOS MARTINS	RUA PROJETADA B, S/Nº, DISTRITO DE ARACÊ, COMUNIDADE DE VIVENDAS, D. MARTINS.	(27) 3288-1216
	I-PVN	VENDA NOVA DO IMIGRANTE	RUA PROJETADA, S/Nº, BAIRRO BANANEIRAS, VENDA NOVA DO IMIGRANTE, REF. ATRÁS DA FIAT COLA.	(28) 3546-1655
DIVISÃO LITORÂNEA	I-PGU	ETE JABARAÍ	AV. SANTA CRUZ, S/Nº, JABARAÍ, GUARAPARI.	(27) 3221-3212
	I-PGU	MEAÍPE	RUA BEIRA-RIO, S/Nº, MEAÍPE, GUARAPARI.	(27) 3221-3212
	I-PGU	ETE AEROPORTO	AV. PRINCIPAL (ESTRADA PARA TARTARUGA). S/Nº, AEROPORTO, GUARAPARI.	(27) 3221-3212
	I-PPI	ETE CÉU AZUL	RUA VERA CRUZ, S/Nº, CÉU AZUL, PIÚMA.	(27) 3221-3212
	I-PPI	ETE LAGO AZUL	RUA DE ATERRO, S/Nº, LAGO AZUL, PIÚMA.	(27) 3520-4208
	I-PPI	ETE NOVA ESPERANÇA	RUA DO CAMPO, S/Nº, NOVA ESPERANÇA, PIÚMA.	(27) 3520-4208
	IPPI	ETE PIUMINAS	RUA JUIZ DE FORA, S/Nº, PIUMINAS, PIÚMA.	(27) 3520-4208
	IPPI	ETE UBÚ	BELO HORIZONTE, RECANTO DO SOL, UBÚ.	(27) 3520-4208
DIVISÃO SUL	I-PCA	ETE CASTELO	RUA PEDRO MAGNAGO, S/Nº, BAIRRO ARACUÍ, CASTELO.	(28) 3549-3009
	I-PBJ	ETE BOM JESUS DO NORTE	ESTRADA BOM JESUS, CACHOEIRA ALEGRE, S/Nº, BAIRRO GRANDE VITÓRIA, BOM JESUS DO NORTE.	(28) 3549-3009